

O MOSTEIRO DE TIBÃES E A REFORMA DOS BENEDITINOS PORTUGUESES NO SÉC. XVI

por **Geraldo J. A. Coelho Dias**

Representar-se, hoje, o Mosteiro Beneditino de Tibães é recordar aquele que foi, durante séculos, a cabeça da Ordem Beneditina em Portugal e uma das glórias de Braga e seu termo. Neste século de progresso técnico-científico, encontrámo-lo, porém, numa situação desoladora, talvez mais lamentável que a do século XVI, quando se fez a sua «reforma» e pela qual ele foi constituído cabeça da «Congregação dos Monges Negros de S. Bento do Reino de Portugal». É que, naqueles tempos de costumes relaxados, o mosteiro tinha 15 monges e 5 noviços, e o relatório do visitador, bracarense, Dr. Manuel Coelho, em 1568, designado pelo Arcebispo D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, concluía pela viabilidade da sua reforma. Hoje, o mosteiro, embora a ser recuperado e já sede dum museu, encontra-se privado dos monges que lhe deram vida e, portanto, sem possibilidade de «reforma».

Será que a história, «mestra da vida e luz da verdade», como já dizia o velho Cícero, nos poderá, psicologicamente, alentar para assumirmos o passado enquanto fundamento do futuro? Pelo menos, moralmente, como força motivadora, talvez valha a pena interpelar a história para não sermos acusados de ingénuos admiradores do passado e desleixados desprezadores do património cultural.

I — A crise monástico-clerical do séc. XIII ao XVI

Na Baixa Idade Média Portuguesa, com a recusa tácita mas prática dos monges negros ou de influência cluniacense em deslocar-se para sul, acompanhando, num primeiro momento, a reconquista cristã aos mouros, deu-se uma degradação progressiva da instituição monástica beneditina. Por um lado, vieram os cistercienses, mais afoitos e preparados, tomar-lhes o lugar no centro e sul e tolhendo-lhes o desenvolvimento expansivo. Por outro lado, no Norte, as ordens mendicantes, cheias de vitalidade e entusiasmo, com a sua influência urbana e actividade apostólica itinerante por vilas e aldeias, sobrepujaram-se mesmo à influência religioso-pastoral, local, dos monges. Assim, os monges negros, ficaram acantonados no Entre Douro e Minho, limitados aos terrenos que circundavam os mosteiros, quase todos feitos pequenos potentados em coutos privilegiados de há muito. De facto, os monges beneditinos, presos pelo voto de estabilidade ao seu mosteiro, sem qualquer motivação pastoral «*ad extra*», por mais que alguns fossem vigários de igrejas filiais ou anexas, tornaram-se administradores das terras do mosteiro e dos herdamentos que, à volta do mesmo, num perímetro mais ou menos dilatado, tinham recebido por doação, testamento ou manda, compra e escambo. Os monges viraram grandes senhores terratenentes e os mosteiros, muitos deles pelo menos, tornaram-se uma espécie de latifúndio, acicatando a cobiça não só dos reis e magnates leigos, mas até dos papas e bispos. Quase sempre, ou muitas vezes, a eleição dos abades estava sujeita a disputas de influência religiosa, política e social por parte dos patronos, que introduziam no claustro dos que fugiram do mundo as querelas e interesses dos homens do mundo.

Pode, pois, dizer-se que, em Portugal, não houve um período áureo da ordem beneditina. Tudo o que neste sentido se diz é transposição generalizante do que, realmente, aconteceu na Alemanha, Áustria, Itália, França e Espanha.

Desde o séc. XIII e já bem assente, em 1290, instaurou-se a *claustra*, isto é, a partilha dos bens dos mosteiros entre a mesa abacial, com dois terços, e a mesa conventual com apenas um terço. O abade ficava como que uma espécie de «*ens a se*», grande senhor, enquanto que a comunidade dos monges, com o prior crasteiro à frente, se quedava na condição de subalternidade total, dependente da generosidade do abade e até, frequentemente, sem rendimentos suficientes para uma simples e cômgrua sustentação corporal. Não seria preciso esperar a «praga» dos abades comendatários do séc. XV para se verificarem situações de miséria entre as comunidades beneditinas, que os bispos dioce-

sanos tentaram resolver. Caso eludidativo é a questão entre D. João Domingues, abade de Bustelo e o convento dos seus monges, em 1405, resolvida por sentença do bispo do Porto D. Gil. O bispo do Porto, D. Gil Alma, tendo constatado a necessidade, obrigou o abade a renunciar à meia pescada que recebia dos monges em dias de abstinência e a aplicar-lhes as rendas de várias herdades para as ceias, com as lutas na extinção das vidas¹. Outros casos semelhantes aparecem em Refojos de Basto (1420), Pedroso, Santo Tirso (1437).

Além disso, os mosteiros estavam obrigados a muitos impostos e a pagar a passagem ao rei, uma vez por ano, quando passava do rio Douro para cima; a dar jantar ao bispo e acompanhantes nas visitas e a fornecer aposentadoria e pousada aos naturais do mosteiro, herdeiros dos antigos donos. Sabemos como isto se prestou a abusos tantos e tais que levaram os reis a intervir a favor dos monges, sem que isso deixasse, realmente, de afectar, de modo gravoso, a instituição monástica no aspecto económico e disciplinar.

Outro ponto que funcionou contra os monges foi a relação com os bispos diocesanos. Embora S. Bento (*Regra*, capítulo LXIV) admitisse a intervenção dos bispos nos mosteiros para salvaguardar a disciplina, sobretudo aquando da eleição dos abades, com o tempo, o papa São Gregório Magno († 604) e S. Columbano († 615) fomentaram a independência monacal. Era o *privilegium libertatis* que, a breve trecho, conduziria à *isenção* de direito pontifício e consequente subtracção dos mosteiros beneditinos à jurisdição do bispo diocesano, ficando este sem direito de visita nem de correcção.

Se Cluny obteve em 909 a isenção plena, os mosteiros beneditinos portugueses não parecem tê-la atingido, de forma absoluta, senão mais tarde com a reforma congregacionista do séc. XVI. Já S. Geraldo aparece a querer interferir na vida do mosteiro de S.¹⁰ Tirso². Aliás, as paróquias anexas aos mosteiros, administradas por monges ou vigários por eles apresentados, favoreciam a interferência dos bispos diocesanos nos mosteiros com visitas, correcções e sentenças, como se prova de tantos documentos. Foi após uma contestada visita do bispo do Porto, D. Geraldo, em 1326, ao mosteiro de S. Pedro de Canedo, Vila da Feira,

¹ DIAS, Geraldo J. A. Coelho — *O abade beneditino de Bustelo nas Cortes de Coimbra de 1385*, «Revista da Faculdade de Letras — História», Porto, II Série, Vol. III, 1985, 255-270.

² Houve, na realidade, uma concórdia entre S. Geraldo e o mosteiro de Santo Tirso a 8/X/1101, cfr. CORREIA, Francisco Carvalho — *A Igreja Matriz de Santo Tirso. Novas perspectivas*, Santo Tirso, Câmara Municipal de Santo Tirso, 1991, 127-138.

que o mosteiro foi reduzido a igreja paroquial³. Trata-se de um longo e exemplar processo canónico medieval, que já tivemos ocasião de refazer à base de 42 documentos do Arquivo Distrital do Porto numa comunicação ainda inédita ao «I Encontro de Historiadores Luso-Soviéticos» em Moscovo no ano de 1984.

Tudo isto deve ter acarretado um certo descrédito do monaquismo e, com a crise demográfica provocada pela Peste Negra (1348), verifica-se entre os séc. XIV-XVI uma diminuição grave do número dos monges até à exaustão completa em algumas casas, ficando os mosteiros despovoados.

Para os séc. XII e XIII são suficientemente elucidativas as análises do Dr. José Mattoso, mas não podemos deixar de registar, entre 1314-1315, a lastimosa situação do mosteiro de s. Pedro de Rates, a ponto de o arcebispo de Braga, D. João Martins de Soalhães, em visita canónica, ter de pôr interdição e recorrer ao braço secular do rei D. Dinis através do seu meirinho-mor de Entre Douro e Minho⁴.

Alguns mosteiros tinham sido fundados em regime de padroado passando tal direito a ser exercido por descendentes e familiares. Os próprios reis e outros senhores terratenentes se quiseram tornar protectores dos mosteiros aos quais concediam terras, davam cartas de couto e concediam *imunidade*. Desse modo, os mosteiros, livres dos agentes régios no que toca à actividade económica e judicial, tornaram-se, também eles, *senhorios* com todo um corpo administrativo externo e em que o abade, sendo homem da Igreja, era substituído para a administração da justiça por juizes e funcionários leigos. O mosteiro gozava ainda de direitos senhoriais sobre os habitantes do seu couto e, ao longo dos

³ PEREIRA, Isaías da Rosa — *Para a história do mosteiro de S. Pedro de Canedo*, «Arquivo do Centro Cultural Português», Fundação Calouste Gulbenkian, 1, 1972, 507-520, publica o texto da visitação do bispo do Porto, D. Geraldo, em 1300 e 1302 e a sentença de 1304 contra o abade Martinho Domingues (ADPorto — *Cartório do Cabido, Livro dos Originais*, Livro XXV (1683), fl. 25).

⁴ MATTOSO, José — *A vida religiosa dos Beneditinos portugueses durante o século XIII*, «Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa», Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1982, 147-203; FERREIRA, Mons. José Augusto — *Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga*, T. II, 1931, 119-120. A este propósito e para se avaliar da situação geral da Igreja, cfr. CHAUNU, Pierre — *Le temps des Reformes. La crise de la chrétienté (1250-1550)*, Paris, Fayard, 1975; DELU-MEAU, Jean — *Le Catholicisme entre Luther et Voltaire*, Paris, Presses Universitaires de France, 1965, (Col. «Nouvelle Clio», 30); IDEM — *Naissance et affirmation de la Réforme*, Paris PUF, 1971, (Col. «Nouvelle Clio», 30 bis); RAPP, François — *L'Église et la vie religieuse en Occident à la fin dum Moyen Age*, Paris, PUF, 1971, (Col. «Nouvelle Clio», 25).

tempos, numa afirmação de generosa superioridade, os reis não deixarão de confirmar e renovar tais privilégios. Este impacto do poder dos mosteiros no foro externo ocultava, muitas vezes, porém, uma vida interior relaxada e desregrada.

Pode, pois, concluir-se que, em Portugal, a Baixa Idade Média foi um período de declínio e relaxamento monástico. Os beneditinos perderam a sua identidade⁵. As múltiplas doações de herdades, quebradas e casais, sobretudo para bens da alma, tinham feito dos nossos mosteiros grandes proprietários rurais. Os monges portugueses aproveitaram a sua condição de *oratores* para se dispensarem de trabalhos agrícolas e manuais, entregues então a criados e rendeiros, e eles, em contrapartida, nunca se deram ao labor intelectual nos *scriptoria* ou em escolas monásticas. Em Portugal não se pode mesmo falar de escolas externas nos mosteiros de Entre Douro e Minho para educação de jovens. Apenas conhecemos a casa da escola claustral de Santo Tirso, em 1437, mas mal servida⁶. Os próprios monges não parece terem-se dedicado muito aos estudos de nível universitário. O *Chartularium Universitatis Portugalensis* só regista um caso de um monge beneditino a requerer ajuda para estudos de universidade e referem-se 2 baixaréis em Santo Tirso, um de direito e outro de gramática⁷. Por isso, e dada a concorrência de dominicanos e franciscanos, os monges também deram de mão à pregação e difusão da doutrina cristã. O monaquismo beneditino da Idade Média portuguesa isolou-se dos movimentos culturais e da própria vida da igreja e não correspondia às aspirações das almas cristãs mais exigentes. Dali não saíram letrados nem bispos. Certo, que os mosteiros continuavam a funcionar, mas os monges sobreviviam numa vida sem motivações, degradando-se moral e espiritualmente. Preocupavam-se com a administração das terras, multiplicando os instrumentos de emprazamentos e arrecadando rendas e bens que, afinal, não chegavam. Esta vida, demasiado terrena, levava-os a descuidar o estudo, a esquecer as letras, a aliviar-se de obrigações do ofício divino e do cumprimento da regra, a sair do mosteiro para servir em igrejas dependentes ou anexas, a administrar quintas afastadas da sede do mosteiro, a desprezar a clausura e, o que é pior, em alguns casos, a viver à margem da vida moral e cristã. Eacândalos registados em actas de visitação e actos de legitimação régia

⁵ SOUSA, Armindo de — *O Mosteiro de Santo Tirso no século XV*, «Estudos Medievais», 1, 1981, 113.

⁶ IDEM — *Ibidem*, 112.

⁷ *Chartularium Universitatis Portugalensis*, Vol. VI (1456-1470), Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1974, 20. Trata-se de Tomé Anes, monge de Pombeiro, que estudava em Salamanca; SOUSA, Armindo de — *O. c.*, 114.

são ilustrativos de tão desregrada situação⁸. Elucidativo é o relatório da visita de 1438 a Santo Tirso, o qual nos traça um quadro doloroso de «vil e apagada tristeza»⁹.

Dentro dos mosteiros, a grande ocupação dos monges eram os encargos com múltiplos ofícios da casa e os deveres de capelas ou missas fundadas por benfeitores defuntos, bem como os actos litúrgicos, que davam origem às avenças e pitanças, comidas e bebidas suplementares sempre cobigadas. Não faltam casos de reclamações e questões entre o abade e os monges, que se sentiam defraudados quando não suficientemente recompensados. Surgiam então contendas em que os bispos eram chamados a intervir, fazendo composições ou proferindo sentenças adequadas. No apêndice do seu estudo, já citado, J. Mattoso refere para o séc. XIII vários documentos relativos a Paço de Sousa (1235), Ganfei (1266), Pedroso (1271). Mas veja-se o documento de Pedroso de 1372, copiado em 1438, e que nos refere o regulamento do mosteiro, resultante da composição entre o abade e os monges sobre rendas, despesas e rações para evitar desordens e alaridos¹⁰. Noutro, de Bustelo, de 30 de Abril de 1401, o bispo do Porto D. Gil Alma condena o abade de Bustelo a pagar aos monges, dentro de 9 dias, alimento e sustento, que há tempos lhes recusava, e, para o futuro, sob pena de excomunhão, terá de satisfazer às pitanças do convento, segundo seus usos e costumes¹¹; esta sentença seria, depois, confirmada pelo bispo D. Antão, em 28 de Novembro de 1437. E veja-se também o relatório da visita de Santo Tirso, em 1438, mostrando como o abade D. Soeiro Anes (1431-1455) «degrada as rações dos monges... subtrai as pitanças e sonega os legados e dívidas do tio, seu antecessor»¹². Esclarecedor da lamentável situação dos mosteiros beneditinos da Arquidiocese de Braga nos sécs. XIV e XV é o trabalho de José Marques¹³.

Nos sécs. XV e XVI, temos, sem dúvida, de apontar a instituição da *comenda* como causa maior da decadência. Aliás, já o próprio sistema da *claustra* ou partilha das mesas, que pretendia ser um

⁸ VIEGAS, Valentino — *Subsídios para o estudo das Legitimações Joaninas (1383-1412)*, Lisboa, Heuris, 1984.

⁹ SOUSA, Armindo de — *O.c.*, 143, cfr. CRUZ, António — *Breve Estudo dos Manuscritos de João Pedro Ribeiro*, Coimbra, 1938, 221-227.

¹⁰ Arquivo da Universidade de Coimbra — *Catálogo da Universidade de Coimbra*, Coimbra, 1881, 60, Pergaminho N.º 271.

¹¹ Arquivo de Singeverga — *Cartório de Bustelo*, Gaveta 5, N.º 27 e N.º 28.

¹² SOUSA, Armindo de — *O.c.*, 143-144.

¹³ MARQUES, José — *O estado dos mosteiros beneditinos da arquidiocese de Braga no século XV*, Separata de «Bracara Augusta», XXXV, n.º 79 (92), 1981.

remédio para a justa e equitativa distribuição das rendas dos mosteiros, acabou por fomentar um mal maior, qual foi a instituição das *Comendas*, o aparecimento dos abades comendatários, a quem, com verdade, se poderia aplicar a canção dos vampiros do Zeca Afonso: «Eles comem tudo e não deixam nada».

Comenda é o acto de dar com a mão (*cum + manu + dare*); etimologicamente, deriva de *commendare* — *commendatio*; tornou-se, no feudalismo, termo técnico para indicar a entrega duma pessoa ao serviço de outrem, que, por sua vez, lhe garantia sustento e defesa. Canonicamente, porém, a palavra *comenda* já vinha do uso eclesiástico dos sécs. VII-VIII, designando a entrega de determinados bens a uma pessoa de confiança para os administrar e usufruir. Como tal, baseia-se na prática da entrega de dioceses ou *sedes vacantes* dos bispos impedidos ou expulsos a outros prelados disponíveis para as administrar de maneira transitória e temporária. Mas, desde os séc. XI, apesar da oposição de sínodos e concílios, aplica-se aos benefícios de mosteiros e igrejas paroquiais. Como tal, a comenda vai tornar-se vitalícia e fornecer ao beneficiário — o *Comendatário* — a recepção da parte mais púnga das rendas e receitas duma instituição eclesiástica.

A prática da comenda tornou-se premente por parte da Santa Sé quando da estadia dos papas em Avinhão (1309-1378) e durante o grande Cisma do Ocidente (1373-1418). Acabou por se converter numa inventiva práctico-jurídica, uma forma de garantir a sobrevivência de familiares e funcionários partidários. É assim que vemos cardeais, bispos, reis, príncipes, infantes, senhores leigos e até religiosos dignificados converterem-se em comendatários de igrejas paroquiais e mosteiros. Nem os Concílios de Constança (1414-18), Basileia (1433), Latrão (1512), nem mesmo o de Trento (1545-1563) conseguiram extirpar este mal ou limpar esta «praga», que grassava na Igreja de Cristo. O Concílio de Trento ainda suprimiu a comenda de igrejas paroquiais, mas admitiu que mosteiros e outras casas religiosas fossem objecto de *comenda*, agora definida como «a provisão dum benefício regular concedido a um senhor com dispensa da vida regular».

De facto, sempre os monges consideraram os abades comendatários como intrusos e depredadores dos bens dos conventos. Em abono da verdade, deve dizer-se que, na sequência de Fr. Leão de S. Tomás¹⁴, tem-se tomado a comenda como causa ou razão próxima do relaxamento monástico e desbarato dos bens patrimoniais dos mosteiros. Daí os abades serem acintosamente classificados como «praga» e «flagelo».

¹⁴ S. TOMÁS, Fr. Leão de — *Benedictina Lusitana*, 2 tomos. Introdução e notas críticas de José Mattoso, Lisboa, IN-CM, 1974.

As comunidades sentiam-se amputadas de pastor e pai, o que, na ordem beneditina, atingia a própria essência da vida comunitária onde o abade «faz as vezes de Cristo» ((*RB*, cap. II). Se houve excepções honrosas, de facto, a comenda deve ser contada como uma das causas mais determinantes do relaxamento monástico e da consequente degeneração da vida dos monges.

A instituição da comenda, pela qual os bens da mesa abacial passavam a um abade titular «*extra regimen*», de nomeação pontifícia ou apresentação régia, vigorou entre os sécs. XV e XVI, intensificando-se após a concordata de 1456 entre D. Afonso V e o clero, consagrando a intervenção dos leigos na eleição abacial¹⁵.

É em Santo Tirso que se detecta o primeiro caso de abade comendatário, que é D. Martim Aires (c. 1396-1431), e cem anos mais cedo do que a data de 1487, em que Fr. Leão de S. Tomás¹⁶ põe como comendatário Dom Francisco de Sousa. O Mosteiro de Bustelo teve o primeiro comendatário em 1417, D. Álvaro Ferreira, Deão de Coimbra, depois bispo¹⁷. Sabemos que Tibães teve 6 comendatários e foi dos últimos mosteiros a tê-los, os quais, no dizer de Fr. Marceliano da Ascensão na sua *Crónica de Tibães*, «tinham em suas casas as abadias como herança».

Se admitimos a generalização da «praga» das comendas, não podemos deixar de referir dignificantes excepções; alguns comendatários foram mesmo activadores de reformas monásticas nos mosteiros de sua posse. Como diz Fr. António da Assunção Meireles, «com tudo desta rasa de vandalos destruidores sahirão alguns pouco Homens, dignos da veneração da posteridade, mas tão raros que se podem contar como os cisnes negros na ordem da natureza»¹⁸. Foi assim que até S. Carlos Borromeu, arcebispo de Milão, usufruiu dos bens do mosteiro beneditino de Pombeiro¹⁹.

¹⁵ BORGES, Dr. Libânio — *Concordatas entre a Santa Sé e Portugal e Concórdias entre os Prelados e os Reis de Portugal*, Vila Real, 1953, 100-101.

¹⁶ SOUSA, Armindo de — *O.c.*, 131-141; S. TOMÁS, Fr. Leão de — *O.c.*, T. II, 37.

¹⁷ MEIRELES, Fr. António da Assunção — *Memórias do Mosteiro de S. Miguel de Bustelo, escritas (...) nos anos de 1800 e 1801*, Ms, do Arquivo de Singeverga.

¹⁸ MEIRELES, Fr. António da Assunção — *Memórias de Paço de Sousa*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1945, 35.

¹⁹ WITTE, Charles Martial de — *Saint Charles Borromée et la Couronne de Portugal*, «Boletim de Bibliografia Luso-Brasileira», 7, 1966, 122-148. Cfr DIAS, Geraldo J. A. Coelho — *O Mosteiro de Pombeiro e os Beneditinos nas origens de Felgueiras*, «Felgueiras-Cidade», Ano I, N.º 1, 1993, 39-52.

Até aqui, procurámos mostrar o reverso negativo da medalha institucional, que Tibães corporiza. Acentuemos, contudo, que, na Idade Média, Tibães nunca teve a importância que alcançaria no contexto da Ordem Beneditina em Portugal a partir do 3.º quartel do séc. XVI até 1834 e, por via disso, historicamente, até aos nossos dias. Na realidade, podem apresentar-se como mais importantes para esse período os mosteiros de Paço de Sousa, Pombeiro e sobretudo Santo Tirso, que D. Afonso V qualificou como um dos maiores do reino e João de Barros apontava tão rico como um bispado²⁰. Além do couto de Santo Tirso, com 25 km. de perímetro, o mosteiro contava ainda outros 12 coutos²¹.

II — A reformação» monástica

Numa época como a nossa, que tanto prega a transparência e «glasnot», num autêntico jogo de espelhos, não quis omitir o aspecto negativo da vida dos beneditinos na Idade Média. Aliás, ela não era exclusiva deles, antes era comum, praticamente, a todas as ordens religiosas e ao clero em geral, como bem provam Fortunato de Almeida e sobretudo Silva Dias²².

A nível da Europa cristã, o séc. XVI é um século charneira, ponto de chegada de toda uma série de crises religiosas medievais culminadas com a revolta protestante de Lutero. Mas, por causa disso e não só, o séc. XVI é também um ponto de partida da reformação da Igreja e da modernidade no mundo e, por consequência, uma placa giratória da vida da Igreja, em geral.

Já S. Francisco de Assis, no séc. XIII, sentira o apelo à reforma da Igreja, tal como Paulo de Tarso na visão do macedónio experimentara a urgência do apostolado cristão entre os pagãos²³.

²⁰ ADP — *Santo Tirso*, 272, fl. 291; BARROS, João de — *Geographia dentre Douro e Minho e Trás-os-Montes*, Porto, 1919.

²¹ MATTOSO, José — *Le Monachisme ibérique et Cluny. Les monastères du diocèse de Porto de l'an mille à 1200*, Lovaina, Publications Universitaires de Louvain, 1968, 184.

²² ALMEIDA, Fortunato de — *História da Igreja em Portugal*. Nova edição preparada e dirigida por Damião Peres, 4 vols., Porto, Livraria Civilização-Editora, 1967-1971; SILVA DIAS, José Sebastião da — *Correntes do sentimento religioso em Portugal, (Séculos XVI XVIII)*, 2 Tomos, Coimbra, Instituto de Estudos Filosóficos, 1960; IDEM — *A política cultural da época de D. João III*, 2 vols., Coimbra, Instituto de Estudos Filosóficos, 1969.

²³ *Actos dos Apóstolos*, 16, 9-10.

Não haja dúvida de que as ordens mendicantes, franciscanos e dominicanos, souberam introduzir com simpatia na Igreja de Cristo aquilo que as heresias tentavam com azedume e revolta fomentar, ou seja, o regresso ao espírito evangélico de austeridade e pobreza. Era precisamente isso que, no dizer atribuído a S. Francisco, faltava «àqueles que, devendo construir o atavio da Igreja, a conspurcam com os seus vícios e a tornam abominável aos olhos de todos»²⁴.

A situação da Igreja explorada por reis e príncipes, bispos e sacerdotes, ao findar o séc. XV, era de crise generalizada, intelectual, moral, disciplinar. Convergiam no diagnóstico e na necessidade de reforma da igreja «carnal» almas exaltadas como João Huss, Wiclef e Lutero, intelectuais e pastores bem intencionados como Gerson, Erasmo e o nosso Fr. Álvaro Pais e santos devotados como S.^{ta} Brígida, S.^{ta} Catarina de Sena e S. Vicente Ferrer. Muito antes do concílio de Trento já se esboçava, pois, aquilo que Silva Dias chama a «Pré-reforma da Igreja», embora a reforma efectiva ficasse ligada à causa do Concílio e se espalhasse na Igreja como sua consequência; com efeito, o Concílio estudou a reforma religiosa na sessão final de 1563.

Na história da Igreja em Portugal, desde o século XIV que se verificava uma dicotomia no binómio ofício/benefício eclesiástico. Tanto clérigos como leigos procuravam os benefícios eclesiásticos enquanto fonte de rendimentos, mas ninguém queria os ofícios. Ou então, aqueles que conseguiam os benefícios, em geral ligados à nobreza, ora se ausentavam para cidades e vilas, ora enxameavam à volta da corte e arranjavam clérigos de origem popular, mais ou menos assalariados, que os substituissem. A prática dos benefícios, unida à do absentismo, era um dos cancros da actividade pastoral eclesiástica. E já não falemos na falta de piedade no que se refere à vida litúrgico-sacramental.

No campo das ordens religiosas, sobretudo beneditinos, cistercienses e agostinhos sobressaíam como reformandos. O quadro, como vimos para os beneditinos, era sombrio.

Em Portugal, a pré-reforma religiosa anda atrelada ao que se passa no estrangeiro por obra e graça de alguns humanistas de espírito cristão esclarecido, que trazem para aqui o fruto dos contactos culturais e sobretudo o conhecimento da *Devotio moderna*²⁵.

O nosso rei D. Afonso V referira ao papa a degradação dos mosteiros de S. Bento, S. Bernardo e S.^{to} Agostinho, e o papa Nicolau V

²⁴ SILVA DIAS, José Sebastião da — *Correntes do sentimento religioso em Portugal*, T. I, 3.

²⁵ IDEM — *Ibidem*, 10.

respondeu-lhe com a bula «Etsi Romanus Pontifex» de 12/VI/1452. Por sua vez, o papa Pio II, pela bula «Religiosorum excessus», de 23/III/1462, incitava o arcebispo de Braga, D. Fernando Guerra, à reforma dos mosteiros de quaisquer ordens. Até o papa Alexandre VI, Borgia, pelo breve «Cum sicut praefatus Rex», de 13/X/1501, dava resposta ao Rei D. Manuel, que lhe referia a «vida lasciva e estranha à honestidade religiosa das congregações monásticas»²⁶.

Em 1546, D. João III informava o seu ministro em Roma do estado desolador a que os abades perpétuos levaram os mosteiros²⁷.

A verdadeira reforma católica, implicada e como que exigida pela reforma protestante, era, por conseguinte, de há muito, sentida e desejada mesmo onde o protestantismo não chegara.

Em Portugal nunca houve heresias nem se sentiram as consequências divisórias do Cisma do Ocidente. O ambiente sócio-religioso não favorecia rebeliões de tipo luterano-calvinista. Verificava-se, antes, como noutros países de influência católico-romana, um certo inconformismo religioso, não perante atitudes teológicas recalcitrantes mas sim de exigência e dimensão purificante no interior da própria igreja. É a sentida necessidade do regresso ao Evangelho enquanto referente do comportamento cristão. Nesse sentido, o rei D. Manuel, em 1514, pretendia uma rigorosa e vigorosa reforma do clero, em geral²⁸. É que, naqueles tempos, também havia religião demais e pouco compromisso cristão. As festas eram uma constante, mas a moral era rude e relaxada.

No 1.º quartel do séc. XVI, a nomeação de bispos pastorais e não palacianos, levá-los-á a empenharem-se a fundo na reforma eclesiástica, que a consciência do povo cristão desejava e exigia: D. Baltazar Limpo, carmelita, no Porto, D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, dominicano, em Braga, Fr. Gaspar do Casal, agostinho, em Leiria e D. Rodrigo Pinheiro, no Porto, podem tomar-se como exemplos paradigmáticos da reformação espiritual-ecclesial. Não é sem razão que Fr. Luís de Sousa classifica Fr. Bartolomeu dos Mártires como «o capitão e a língua» dos que trabalhavam pela reformação²⁹. Este, em apoio da sua acção, teve o interesse de D. João III, da rainha regente D.ª Catarina de Áustria e do próprio D. Sebastião, e o suporte dos papas São Pio V e Gregório XIII. Entre-

²⁶ *Corpo Diplomático Português*, Lisboa, 15 vols., 1862-1959, cfr. T. 11.º, 5.

²⁷ *Corpo Diplomático Português*, T. 6.º, 63.

²⁸ SILVA DIAS, J. S. da — *O. c.*, 74.

²⁹ SOUSA, Fr. Luís de — *Vida de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*, Vol. I, Lisboa, 1946, 236.

tanto, a introdução do Santo Tribunal da Inquisição, em 1536, por mais polémico que seja ou tenha sido o seu funcionamento³⁰, iria ajudar tal empresa reformatória, não só funcionando como travão dos desmandos disciplinares mas acabando por ser um acelerador de toda a reforma católica entre nós.

III — A reforma monástico-beneditina

Para toda a Igreja, o papa Bento XII, antigo monge cisterciense, lançara a iniciativa duma reforma geral com a célebre e conhecida «Bula Benedictina» (1336), que, todavia, não surtira o efeito desejado.

Entretanto, no séc. XV, duas novas congregações religiosas apareceram que, de alguma maneira, pretenderam influenciar e renovar o monaquismo anterior pelo estímulo e pelo exemplo. Foram elas a dos jerónimos e a dos cónegos azúis ou Lóios. Estes, pela pregação e outras práticas de tipo missionário, causaram em Portugal um forte abanão para a restauração dos costumes do clero. O Arcebispo de Braga, D. Fernando Guerra (1417-1467), não hesitou em ceder-lhes o despovoado mosteiro beneditino de Vilar de Frades, Barcelos, que se tornou o primeiro centro de irradiação apostólico-eclesiástica dos «bons homens de Vilar»³¹.

Por sua vez, o rei D. Duarte, em 1436, pedira à Santa Sé a nomeação do português D. Gomes Eanes, e não Ferreira da Silva, abade de Florença, para vir aqui reformar as ordens monásticas³². Por razões que nos escapam, a diligência do rei não obteve efeito.

D. Afonso V, em 1452, pedira ao papa que os cargos de abade ou prior dos mosteiros não pudessem ser dados em comenda a pessoas estranhas aos conventos; mas a proibição do papa, como se constata dos factos, ficou sem efeito. E também não logrou resultado uma diligência

³⁰ HERCULANO, Alexandre — *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, 13.^a ed., organizada por Jorge Borges de Macedo, Lisboa, Livraria Bertrand, s/d; SARAIVA, António José — *Inquisição e Cristãos-Novos*, Porto, Editorial Inova, 1969; COELHO, António Borges — *Inquisição de Évora. Dos primórdios a 1668*, 2 vols., Lisboa, Editorial Caminho, 1987.

³¹ MARQUES, José — *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*, Lisboa, IN-CM, 1988, 851-889.

³² COSTA, António Domingos de Sousa — *D. Gomes reformador da abadia de Florença e as tentativas de reforma dos mosteiros portugueses no século XV*, «Studia Monastica», Montserrat, V, 1, 1963. 59-164; «NUNES, Eduardo — *Dom Frey Gomez*, Vol. I, Braga, Edição do Autor, 1963.

desse mesmo ano de 1452 para a reforma de agostinhos, beneditinos e cistercienses³³.

Talvez por isso, alguns bispos, como D. Fernando Guerra, resolveram exercer por si uma acção directa na sua diocese. Em relação aos beneditinos, dominantes na diocese de Braga, este prelado encetou uma acção purificativa e cauterizante, que levou à supressão de alguns mosteiros menos apetrechados em bens e em monges que, por isso mesmo, foram reduzidos a igrejas paroquiais: S. Bento da Várzea, Santa Maria de Cerzedelo das Donas, S. Martinho de Manhente, S. Salvador de Lufrei, Vilar de Frades. Não se pode, porém, dizer que se tenha tratado duma acção «ad intra», isto é, a procura da restauração da disciplina monástica. Antes se aproveitou dos benefícios materiais para lançar ou ajudar igrejas paroquiais, apesar de ter recebido do papa Pio II a bula «Religiosorum excessus», 23/III/1462, para a reforma de quaisquer ordens³⁴.

Será, certamente, por efeito desta acção purgativa que o rei D. João II, instigado pelos clamores do povo, convidou os superiores dos mosteiros beneditinos, quer abades comendatários quer priores crasteiros ou conventuais, a reunirem-se periodicamente em vista da reforma. O que é certo, porém, é que tal iniciativa deixou insensíveis aqueles que deveriam ser os primeiros interessados.

Em Portugal, alertado, sem dúvida, pelos problemas político-religiosos que, sobretudo na Alemanha e França, desde a revolta de Lutero, suscitava o estado degradante das ordens religiosas, o nosso rei D. João III resolveu fazer sua a ideia da reforma geral das ordens religiosas. Nesta empresa se empenharia, depois, toda a família real, a rainha D. Catarina e os infantes cardeais D. Afonso e D. Henrique. Este último iria mesmo incarnar o projecto do ressurgimento disciplinar das ordens religiosas. A partir daí, pode dizer-se que o movimento reformatório se tornou irreversível. Vivia-se já no rescaldo de toda a acção disciplinadora do Concílio de Trento, protagonizada entre nós pela figura paradigmática e exemplar do Arcebispo de Braga, D. Fr. Bartolomeu dos Mártires. Além disso, era influente a nova corrente de espiritualidade e apostolado que a Companhia de Jesus despertara no seio da Igreja. Os monges beneditinos portugueses teriam, necessariamente, de render-se à reforma.

³³ SILVA DIAS, J. S. da — *O.c.*, 97.

³⁴ Sobre a acção de D. Fernando Guerra, cfr. MARQUES, José — *O.c.*, 641-718; IDEM — *O estado dos mosteiros beneditinos da arquidiocese de Braga no século XV*, 1981.

Pouco a pouco, foram sendo disciplinadas as Ordens Militares, os Cónegos Regrantes de Santa Cruz de Coimbra, os Cistercienses e os Beneditinos Negros.

Para os beneditinos, antes da «reforma» atingir uma dimensão generalizada nos mosteiros de Braga e Porto, convém referir algumas experiências locais. Elas constituíram a tal «pré-reforma» ou os elementos precursores da reforma geral. Os mosteiros de Paço de Sousa, Rendufe, Tibães e Santo Tirso, embora casos isolados e sem continuidade, ficaram, então, como ensaios da reforma efectiva, que não havia de tardar.

Em Paço de Sousa, diocese do Porto, há que salientar a acção do abade comendatário Fr. João Álvares (1461-1484). Não se limitou a usufruir as rendas desta notável abadia, antes quis que delas adviesse benefício espiritual para a comunidade monástica. Com o apoio do bispo do Porto, D. Luís Pires, († 1465), quebrou a inicial resistência dos monges e procurou incutir-lhes o espírito monástico. Redigiu-lhes umas constituições, arranjou-lhes a Regra de S. Bento, que nem conheciam, e mandou-lhes material formativo, como a «Imitação de Cristo», que conhecera em viagem pelos Países Baixos³⁵.

Em Rendufe, como pirilampo fugaz, brilhou a acção do Mestre Fr. André Dias (1367-1437); por uma visita canónica efectuada em alguns mosteiros da arquidiocese de Braga (6 beneditinos: Arnóia, Carvoeiro, Neiva, Palme, Refojos de Basto e Travanca, e 8 de cónegos regrantes: Caramos, Freixo, Junqueira, Landim, Mancelos, Oliveira, Roriz e Vilarinho) vê-se que a situação era muito deficiente³⁶.

³⁵ ÁLVARES, Frei João — *Obras*, 2 Vols., Edição crítica com introdução e notas de Adelino de Almeida Calado, Vol. I: *Trautado da vida e feitos do muito virtuoso S.or Ifante D. Fernando*, Coimbra, Acta Universitatis Coninbrigensis, 1960; Vol. II: *Cartas e Traduções*, Ibidem, 1960; MEIRELES, Fr. António da Assunção — *Memórias do mosteiro de Paço de Sousa*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1942, 39-46; SILVA DIAS, J. S. da — *O.c.*, 129-134; SOUSA, D. Gabriel de — *Beneditinos*, «Dicionário da Igreja em Portugal», Vol. II, Lisboa, Editorial Resistência, 1981, 319-406.

³⁶ COSTA, A. D. de Sousa — *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do Século XV*, Roma/Porto, s/ed., 1967; MARQUES, José — *Da situação religiosa de Portugal nos finais do século XV à missionação do Brasil*, «Revista de História», Porto, XI, 1991, 45-63; MARTINS, Mário — *Laudes e Cantigas de Mestre André Dias, escritas aos mil quatrocentos e trinta e cinco anos*, Singeverga, Edições «Ora & Labora», 1951; MATTOSO, José — *O Mosteiro de Rendufe (1090-1570)*, «Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa», Lisboa, IN-CM, 1982, 205-279; SOUSA, Gabriel de — *O Mosteiro de Rendufe na Congregação Beneditina Portuguesa*, «Bracara Augusta», XXXV, 1981. 171-177. Sobre a visita de 1528, efectuada pelo licenciado Baltasar Álvares, desembargador do arcebispo de Braga,

Em Tibães, desde 1530 que se fazia sentir a acção disciplinadora de dois monges beneditinos vindos da congregação reformada de Valladolid, Espanha: Fr. António de Sá e Fr. João Chanones.

Fr. António de Sá, monge beneditino de Montserrat e abade de S. Vicente de Salamanca, era português. Chamado por D. João III, com poderes do cardeal D. Afonso, reformou Alcobaça em 1528. Em 1530 foi-lhe confiada a reformação de Tibães, Carvoeiro e Arnóia. Fr. João Chanones acompanhava-o nas funções de mestre de noviços, preparando os candidatos à vida monástica com nova mentalidade e entusiasmo vivificante. Parece que, em Tibães, tudo correu sem resistência mas, após a morte de Fr. António de Sá, o mosteiro voltou às mãos dos comendatários, o último dos quais, D. Fr. Bernardo da Cruz, O. P., bispo resignatário de S. Tomé, «muito prejudicou a reforma iniciada»³⁷. Todavia, a semente da reforma fora lançada e os monges conservaram-se fiéis e prontos para a arrancada definitiva.

Entrementes, vários mosteiros foram reduzidos a igrejas paroquiais ou integrados noutros ou dados a congregações, que emergiam no jardim da Igreja. Em 1545, *Castro de Avelãs*, Bragança, é reduzido a paroquial e unido à mesa capitular da diocese de Miranda do Douro. O mosteiro de *S. Fins de Friestas*, Valença, é dado aos Jesuítas³⁸. Em 1550, *Cete* passa para os eremitas de S.^{to} Agostinho³⁹. *Pedroso* é anexado à Companhia de Jesus⁴⁰. Em 1569, até *Paço de Sousa*, por diligências do Cardeal D. Henrique, vê as suas rendas atribuídas aos jesuítas⁴¹.

D. Diogo de Sousa (ADB-UM — *Visitas e Devassas*, N.º 10), cfr. SOARES, Franquelim Neiva — *Os mosteiros da Comarca de Entre Douro e Lima em 1528*, «Bracara Augusta», XLI, 91/92 (104/105), 1988/89, 101-138; IDEM — *A missão da arquidiocese de Braga pelas visitas pastorais nos séculos XVI e XVII*, «Actas do Congresso Internacional de História-Missão Portuguesa e Encontro de Culturas», Vol. I, Braga, Universidade Católica Portuguesa, 1993. 313-344, (Col. «Memorabilia Christiana», 4).

³⁷ CHAVES, Fr. Pedro de — *Lembrança breve ou breve historia da reformaçam da Ordem de S. Bento neste reino de Portugal*, Ms do ANTT — *Convento de S. Bento da Saúde*, Livro 21, 2.ª parte, fl. 33. Este documento, que consta de 44 folhas, por ser o testemunho vivencial do grande agente da «reformação» beneditina portuguesa e primeiro D. Abade Geral da Congregação e de Tibães, bem merecia ser publicado na íntegra; chegará a ocasião.

³⁸ *Corpo Diplomático Português*, T. 5.º, 246; T. 6.º, 76.

³⁹ ANTT — *Corpo Cronológico*, parte I, Maço 87, D. 127.

⁴⁰ *Corpo Diplomático Português*, T. 8.º 65, 121, 162, 486; T. 9.º, 33, 75.

⁴¹ MEIRELES, Fr. António da Assunção — *Memórias do mosteiro de Paço de Sousa*, 57-59.

Neste comenos, não podemos deixar de referir a acção iluminada de Fr. Diogo de Murça, monge jerónimo, reitor da Universidade de Coimbra, que, em 1545, fora nomeado comendatário de Refojos de Basto. Quis ele que as rendas, inicialmente destinadas ao colégio universitário da sua ordem, fossem repartidas para a criação dum colégio beneditino, que espezitasse o marasmo intelectual desses monges. Passo importantíssimo e nunca assás louvado, pois alertou os beneditinos para a cultura, que tanto seria prezada na futura congregação criada em Tibães⁴².

Parece certo poder afirmar-se que o Cardeal D. Henrique privilegiou os jesuítas mesmo à custa dos beneditinos; mas, em definitivo, será ele a destravar o processo de reforma beneditina ao nomear D. António Silva, bispo de Portalegre, como abade comendatário de Santo Tirso com obrigação e sob compromisso de reformar o mosteiro. Este será o grande impulsor da reforma que, de Santo Tirso, alastraria e, por Tibães, se imporia aos outros mosteiros beneditinos. Tomando a peito o compromisso, D. António Silva partiu para Espanha a pedir a ajuda da congregação reformada de Valladolid. Com intercessão da regente D.^a Catarina, conseguiu do abade geral, D. Fr. Diogo de Lerma, a vinda de dois monges. Foram eles Fr. Pedro de Chaves e Fr. Plácido de Vilalobos, português de Lisboa, ambos monges de Montserrat. Saindo de Salamanca a 30/IX/1558, chegaram a Santo Tirso na véspera do Advento. Daqui para a frente a sua acção pode seguir-se através do relato inédito do próprio Fr. Pedro de Chaves: «Lembrança ou breve história da reformaçam da Ordem de S. Bento neste reino de Portugal»⁴³.

Em Santo Tirso começara, de verdade, a reforma beneditina. Mas, porque uma andorinha não faz a primavera, os monges reformadores empenharam-se em cativar o cardeal D. Henrique para uma reforma geral, que passava, necessariamente, pela centralização dos mosteiros,

⁴² Sobre a concessão da comenda do mosteiro de Refojos de Basto a Fr. Diogo de Murça e a distribuição dos bens, que ele fez em 1571, cfr. SANTOS, Cândido — *Os Jerónimos em Portugal. Das origens aos fins do século XVII*, Porto, INIC, 1980, 60-63, 92. Relativamente aos estudos na Congregação Beneditina Portuguesa, cfr. MATTOSO, José — *Os estudos sobre o monaquismo beneditino em Portugal*, «Studia Monastica», Montserrat, I, 1959, 189-201; IDEM — *Os estudos na Congregação Beneditina Portuguesa*, «Los monjes y los estudios», IV Semana de Estudos Monásticos, Poblet 1961, Abadia de Poblet, 1963, 363-380; RAMOS, Luís A. de Oliveira — *Os monges e os livros no século XVIII: o exemplo da biblioteca de Tibães*, «Bracara Augusta», XXXV, 79 (92), 1981, 5-15; IDEM — *Os Beneditinos e a Cultura: Ressonância da Ilustração*, «Revista da Faculdade de Letras — História», Porto, II Série, I, 1984, 159-186.

⁴³ Cfr. nota 37.

até aí autônomos, e pela erecção duma congregação beneditina portuguesa. Todavia, abalado pela oposição e lutas que tinha de travar com os monges dos mosteiros onde chegava, Fr. Pedro voltou a Espanha, enquanto Fr. Plácido procurou aguentar em Santo Tirso. Veja-se esta declaração de Fr. Pedro, justificativa do seu desânimo: «Estando em Santo Tyrtio veio alli hum religioso do mosteiro de Passos de Sousa, e disse me que seu prior lhe mandava fazer tres dias na somana procição, em que pedião a Deos e aos Santos que a reformação não fosse a sua caza»⁴⁴. Aliás, em Santo Tirso, os reformadores tinham sido mal recebidos e alguns monges até fugiram do mosteiro.

O rei D. Sebastião, com todo o seu ideal de cavaleiro cristão, também fizera da reforma beneditina a sua dama de honra. Obtivera do papa Pio IV, pela bula «Eximiae devotionis» de 1/II/1562, para si e seus sucessores o direito de padroado dos mosteiros beneditinos⁴⁵, a que logo se seguiu o Breve «Ex proximis litteris», de 12/IV/1562, e consegue, depois, que o papa Pio V, pela bula «In Eminentis», 30/IV/1566, integre os mosteiros beneditinos reformáveis numa congregação de que Tibães seria cabeça e sede do abade geral⁴⁶.

O cardeal D. Henrique, que, entretanto, fora nomeado executor da bula, arranjava que o geral de Valladolid, Fr. Juan de Villaubrales, mandasse Fr. Afonso Zorilla e Fr. Juan de Guzmán (1562-1565) a fazer uma «visitação» aos mosteiros beneditinos de Portugal. Vieram, de facto, e deixaram uma carta de visitação datada de 1564/65 onde acentuam, em tons negros, a situação moral de cada mosteiro⁴⁷. Fr. Juan de Guzmán regressou a Espanha para o capítulo geral de 1565 e Fr. Zorilla convenceu o cardeal D. Henrique a negociar uma bula com o papa. O Santo Padre Pio V manda então a bula «Regimini Universalis Ecclesiae», 13/VIII/1567, e a bula «Ex injuncto nobis desuper», 26/X/

⁴⁴ CHAVES, Fr. Pedro de — *O.c.*, fl. 13.

⁴⁵ *Corpo Diplomático Português*, T. 9.º, 424-430; Arquivo de Singeverga — *Cartório de Bustelo*, Gaveta 6, N.º 12; Ibidem — *Livro dos instrumentos das posses...*, fl 72.

⁴⁶ *Corpo Diplomático Português*, T. 10.º, 208-212; Arquivo de Singeverga — *Livro dos instrumentos das posses*, fl. 5-6. A história do mosteiro de Tibães e suas vicissitudes pode seguir-se na obra de SÃO TOMÁS, Fr. Leão de — *Benedictina Lusitana*, Vol. I, 375-398, ou ainda no manuscrito de Fr. Marceliano da Ascensão — *Cronica do Antigo, Real e Palatino Mosteiro de S. Martinho de Tibães desde a sua fundação athe ao presente*, 1745, 631 fls., ms. do Arquivo de Singeverga.

⁴⁷ ZARAGOZA PASCUAL, Ernesto — *Reforma de los benedictinos portugueses (1564-1565)*, Separata de «Bracara Augusta», XXXV, 79 (92), 1981; IDEM — *Reforma de los benedictinos portugueses (1588-1589)*, Separata de «Theologica», Braga, XVII, Fasc. I-IV, 1983.

/1567, a determinar a extinção dos mosteiros não reformáveis, a abrogar o princípio do abaciado vitalício ou perpétuo e a mandar que se façam eleições trienais entre os monges da ordem⁴⁸. A Congregação Beneditina portuguesa configurava-se, assim, à imagem das congregações de S. Bento de Valladolid e Santa Justina de Pádua e dentro do espírito centralizador do concílio de Trento.

Desconfiado do êxito da empresa mas apostando nela, o Cardeal D. Henrique promove inquérito nos mosteiros de Braga e Porto. O de Braga chegou até nós, feito por provisão de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, que encarregou o cônego Dr. Manuel Coelho da visita. Começou-a a 27/VIII/1568 e terminou-a em Tibães a 18/IX do mesmo ano: «Informação que o Cardeal Dom Henrique mandou fazer dos mosteiros de S. Bento e S.^{to} Agostinho que estão no Arcebispado de Braga»⁴⁹. Aí são dados como reformáveis os seguintes mosteiros: Pombeiro — 15 monges mais 1 noviço; Travanca, 7; Palme, 4; Refojos de Basto, 12; Rendufe, 10; Ganfei, 4+1; Tibães, 15+5; e como extinguíveis, ou não reformáveis: Arnóia, 3; Carvoeiro, 4; como duvidoso: Neiva, 4; não se fala de Miranda e Cabanas, talvez por não terem monges. A estrutura do inquérito, que é a plataforma da reforma, atende, desta vez, sobretudo ao aspecto material, baseando-se em 5 quesitos: mesa abacial, igrejas anexas, mesa conventual, fábrica e sítio dos mosteiros. Neste baço caleidoscópio monástico, Tibães aparece em situação de relevo pelo número de monges e pelas condições: «Este mosteiro esta em bom sítio de muita frescura e arvoredos perto do rio Cavado, mea legua da cidade de Braga, de muito concurso de gente, muito abastado de todas as couzas necessárias e quatro leguas de Espozende porto de mar, pollas quais couzas e por ter boas offecinas me parece bem conveniente para a reformação»⁵⁰.

Sem dúvida que o resultado da reforma operada por Fr. António de Sá em Tibães ainda estava à vista. E estão também encontradas as razões para o salto qualitativo e primazia de Tibães no contexto dos mosteiros beneditinos do Entre Douro e Minho: número de monges, abastança de bens, condições do edifício e proximidade de Braga, onde a presença tutelar do grande bispo tridentino, D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, era garantia de continuidade e sucesso.

⁴⁸ *Corpo Diplomático Português*, T. 10.^o, 277-283; Arquivo de Singeverga — *Livro dos instrumentos das posses*, fl. 6v-9.

⁴⁹ ANTT, *Convento de S. Bento da Saúde*, Livro 21, 1.^a parte, 10-21. Cfr. FERRO, Adérito Gomes Ferreira Paulo — *Inquérito à vida dos mosteiros na Arquidiocese de Braga sob D. Fr. Bartolomeu dos Mártires*, «Actas do II Encontro sobre História Dominicana», T. III, Porto, Arquivo Histórico Dominicano, 1987, 161-206.

⁵⁰ *Ibidem*, 206.

Tudo parecia pronto para o arranque definitivo. Para que tal reforma não caísse no esquecimento, (e já vimos como nestes casos, à distância, se esqueciam facilmente as bulas papais), o Cardeal D. Henrique faz vir de Espanha os monges Fr. Cosme de Mendanha e Fr. Pedro de Chaves. Partem de Valladolid em Maio de 1569 e vão a Sintra encontrar-se com o Cardeal, que logo investe Fr. Pedro de Chaves nas funções de abade de Tibães por 10 anos e primeiro abade geral da «Congregação dos Monges Negros de S. Bento do Reino de Portugal». Desta vez, o movimento é envolvente e cativou até monges, que antes se tinham oposto, como foi o caso de Fr. Jerónimo de Guimarães, influente prior de Pombeiro. Fr. Pedro de Chaves, que tomou posse como abade de Tibães a 8/IX/1569, a 10/IX/1570, pôde, finalmente, reunir em Tibães o 1.º Capítulo Geral da Congregação Beneditina Portuguesa com 19 representantes de 8 mosteiros: Tibães, Rendufe, Neiva (abades), Alpendurada, Pombeiro, Refojos, Santo Tirso (prieores), Coimbra (curator) e 7 procuradores. A grande tarefa foi o estabelecimento dum quadro constitucional tendo por modelo as constituições de Valladolid, pois as primeiras constituições portuguesas só aparecerão em 1590 e, em 1629, a edição latina refundida.

Depois, o problema maior consistirá na agregação dos mosteiros, que ainda estavam sob administração de comendatários, pois, na realidade, só estavam livres os 3 mosteiros, que já tinham abade regular. Foi preciso muita diplomacia em Roma e muito tacto humano no trato com comendadores e monges. Em 1571 começava a construção do mosteiro de Lisboa pelo qual se pretendia arrancar a Ordem Beneditina do acantonamento rural do Entre Douro e Minho.

Em Outubro de 1572, o rei D. Sebastião escrevia uma carta ao Dr. António Pinto, seu procurador em Roma, sobre o negócio da reforma dos mosteiros beneditinos e outros de Portugal⁵¹. Mas, de Roma, veio logo a seguir uma contra-ordem do Papa Gregório XIII. Pela bula «Dum intra mentis», (16/I/1574), ele renovou a D. Sebastião o padroado dos mosteiros mas não deixou que a reforma avançasse enquanto fossem vivos os comendatários. Sem dúvida, tinha havido pressão junto do papa e a reforma beneditina ficou, expectante, em banho-maria⁵².

Do ponto de vista prático, a incorporação efectiva dos mosteiros na Congregação foi-se fazendo à medida que os comendatários faleciam ou abdicavam mediante a atribuição de pensões. Só então os mosteiros

⁵¹ AUC — *Papéis do Colégio de S. Paulo*. Cfr. MADAHIL, A. — *Certidão de Fernão Lopes de 1451*, Separata, 1939, 6-7.

⁵² MEIRELES, Fr. António da Assunção — *O.c.*, 95; cfr. Arquivo de Singeverga — *Cartório de Bustelo*, Gaveta 6, N.º 18.

eram totalmente «postos em clausura e recolhimento». Os monges, que não queriam aderir, podiam exclastrar-se e incardinar-se numa diocese, como consta do acordo entre o abade geral, Fr. Plácido de Vilalobos, e o prior, Fr. António do Rio Douro, e 6 monges sacerdotes de Bustelo⁵³.

Fr. Pedro de Chaves tomara posse da abadia de Tibães e do cargo de Abade Geral da Congregação Beneditina Portuguesa a 8 de Setembro de 1569, depois de obter a Provisão do arcebispo de Braga, D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, passada a 3 de Setembro de 1569 por P.^e Fr. João de Leiria, lugar tenente e governador do Arcebispado, «por andarmos na uisitação». Como se trata de documentos de real interesse histórico, vamos apresentá-los em apêndice documental. A tomada de posse realizou-se com aparato, presentes os subexecutores da provisão, notário e testemunhas. Na solene tomada de posse de Tibães esteve também o deão de Braga, D. Pedro da Rocha Figueira e ainda monges beneditinos doutras casas: Fr. Plácido Vilalobos, companheiro do Geral; Fr. Pedro de Basto, «abade encomendado» de Rendufe e Fr. Gonçalo de S. Paio, seu companheiro; Fr. João de Tavira, abade de S. Romão do Neiva; Fr. Gonçalo de Santa Maria, Prior de Santo Tirso e Fr. Bernardo de Braga, seu companheiro; Fr. Jerónimo de Guimarães, Prior de Pombeiro bem como, naturalmente, os 15 monges de Tibães.

De maneira geral, a tomada de posse dos mosteiros seguia todo um ritual que, esquematicamente, para os mosteiros onde havia monges, comportava quatro actos:

1.º, na capela-mor da igreja, sacristia ou claustro: apresentação dos documentos e requerimentos ao executor;

2.º, no capítulo: leitura dos documentos, reconhecimento do Geral (primeira obediência, posse do mosteiro enquanto comunidade). Prática do Geral (segunda obediência). *Te Deum*.

⁵³ Importantíssimo para o acompanhamento deste moroso e complicado processo é um traslado manuscrito dos documentos de papas e demais autoridades bem como dos autos de posse dos mosteiros feito pelos notários de Braga, Ambrósio Navio (Nabo!) e Manuel Pereira, com certeza a pedido do D. Abade Geral, e que Fr. Pedro de Chaves cita na sua *Lembrança*, o qual se encontra no Arquivo de Singeverga — *Livro dos instrumentos das posses que se tomarão dos mosteiros da orden de S. Bento deste reino de Portugal e donde estão traslados das bulas da reformação do papa pio quinto con otras provisões pertencentes a dita reformação ...* A este documento se refere AQUINO, Fr. Thomaz de — *Elogios ... dos DD. Abades Geraes da Congregação Benedictina do Reyno de Portugal*, Porto, 1767, 25. Sobre a tomada de posse do mosteiro de Bustelo, A. de Singeverga — *Cartório de Bustelo*, Gaveta 3 (Cessão de Bens), N.º 37, documento de 1584, cfr. MAIA, Fernanda Paula Sousa — *Bustelo e a reforma Beneditina*, Separata da «Revista de Ciências Históricas», Porto, Universidade Portucalense, 1987.

3.º, no coro: Fim do *Te Deum*, terceira obediência).

4.º, na capela-mor da igreja: «posse real, corporal e actual» do mosteiro enquanto propriedade material, com todas as jurisdições, privilégios, honras e couto, se o havia.

Em primeiro lugar, fez-se a tomada de posse dos mosteiros da arquidiocese de Braga, nesta ordem: Tibães, Rendufe, Pombeiro, Travanca, Arnóia, Refojos de Basto (e Colégio de Coimbra que lhe estava agregado), S. Romão do Neiva, Cabanas e Ganfei. Depois, foi a tomada de posse dos mosteiros da diocese do Porto, (Al)Pendurada e Santo Tirso, obtida a Provisão do Bispo, D. Rodrigo Pinheiro, a 13 de Outubro de 1569. Em 1585, foi a posse de Bustelo, quando ainda era comendatário D. António de Azevedo; em 1588 a posse de Cucujães, sendo comendatário Fr. António Gonçalves, OSB; Carvoeiro, de que era comendatário Pero da Grã; S. Cláudio do Lima (S. Clódio), que tinha como comendatário o Dr. Gregório Rodrigues, Vigário-Geral de Braga; Miranda, cujo comendatário era Pero Dias Carreiro, e S. João d'Arga, onde o comendatário era o Duque de Vila Real. Houve, ainda uma segunda tomada de posse: em 1570 (Refojos e Coimbra); em 1588: Alpendurada, Arnóia, Bustelo, Cabanas, Palme, Ganfei, Pombeiro e Santo Tirso; para Bustelo houve uma terceira posse em 1596, quando o mosteiro, finalmente, se achou vago.

Em 1569, à data da erecção efectiva da *Congregação dos Monges Negros de S. Bento do Reino de Portugal*, o número de monges, pelo que se pode avaliar das presenças nos actos das tomadas de posse, era apenas de 85, embora houvesse alguns mais que, na altura, estariam ausentes, assim distribuídos:

Tibães:	15
Rendufe:	10
Pombeiro:	7
Travanca:	8
Arnóia:	3
Refojos de Basto:	14
São Romão do Neiva:	5
Ganfei:	4
Alpendurada:	6
Santo Tirso:	13
Total:	85

Foi, pois, um processo lento e difícil a constituição da «Congregação dos Monges Negros de S. Bento do Reino de Portugal», tanto mais que

alguns comendatários se sentiram reforçados com a atitude do papa Gregório XIII. Por isso é que D. Sebastião, em 1576, passa carta ao Corregedor de Viana do Castelo para, em nome da Coroa, tomar posse dos mosteiros de Braga ainda não agregados à Congregação (Arnóia, Cabanas, Carvoeiro, Ganfei, Palme, Pombeiro, S. Cláudio de Lima) e também da diocese do Porto (Alpendurada, Bustelo, Santo Tirso).

Entretanto, a Congregação firmava-se e afirmava-se instituindo 3 colégios para os monges estudantes: de Latindade em Refojos de Basto, de Artes em Alpendurada e de Teologia em Coimbra⁵⁴ (2.º Cap. Geral, Tibães, 13-16/II/1575). No Capítulo Pleno de Tibães, 19-23/II/1576 ganhava força a construção do mosteiro de Lisboa «por se esperar ser aquella casa cabeça da nossa Ordem ... sem a qual casa os que estão em Antre Douro e Minho... tinham pouca authoridade por não ser conhecida nossa Santa Relligião senão de pessoas de baxos entendimentos». Era, indiscutivelmente, a atracção da Corte num país onde tudo dependia do Beneplácito Régio e a Inquisição tudo controlava.

Apesar de tudo, o rei D. Sebastião confiava no êxito da empresa e, a 22/I/1578, fazia um instrumento de concórdia com a Congregação Beneditina cedendo e doando-lhe todos os mosteiros⁵⁵.

Quando, em 1580, Filipe II de Espanha se tornou rei de Portugal, que atitude terá tomado perante a Congregação? A melhor resposta será talvez a pergunta maiêutica: E qual terá sido a atitude política dos monges portugueses frente à união das duas coroas?

Bom, não há dúvida que Filipe II patrocinou a Congregação e, com certa magnanimidade, até favoreceu a fundação do mosteiro de S. Bento da Vitória no Porto (1596), passando licença para a sua construção (1598).

Também a seu pedido, o papa Sixto V pela bula «Injunctum nobis desuper» (25/XI/1587) renova as bulas de Pio V, confirma a «*Congregatio S. Benedicti Regni Portugalliae*», admite a transferência de mosteiros em lugares incómodos e menos populosos e ainda a supressão e anexação dos mosteiros pobres a outros. Esta bula de estabilização da Congregação Beneditina será executada por D. Pedro da Rocha Figueira, Deão de Braga (7/II/1578).

Parece que tudo corria sem sobressaltos, mas no Bezerro 1 dos Capítulos Gerais, (Ms. do Arquivo de Singeverga), que vai de 10/IX/1570 a 11/I/1611, e pelo qual podemos acompanhar as vicissitudes da

⁵⁴ Arquivo de Singeverga — Bezerro 1: *Livro dos Capítulos Geraes da Congregação do Glorioso P. S. Bento de Portugal e de suas diffinições elleições, 1570-1611*.

⁵⁵ Arquivo de Singeverga — *Certidão*, passada no Porto a 21/XII/1778.

nóvel Congregação, encontramos certos dados que levantam questões de ordem política.

No 4.º Capítulo Geral (Lisboa, 29/IX/1581), não podendo ser reeleito geral, Fr. Pedro de Chaves, que morreria a 10 de Outubro de 1584, é substituído por Fr. Plácido de Vilalobos. Começava a funcionar a engrenagem da democracia hierarquizada, sempre sujeita a manobras de bastidores. Além disso, contra o que se previa no Capítulo Pleno de Tibães (19-23/II/1575), logo se definiu que o Geral «tivesse casa própria onde residisse e fose abbade, a qual seria Tibais como até agora foi conforme as bullas de reformação»⁵⁶.

Na Congregação de Tibães (11/VI/1583), «foi pedido a nosso mui R. P. Geral por todos os ditos padres que por entenderem convir a serviço de nosso Senhor e bem augmento de nossa Congregaçam que elle padre nosso geral tornasse outro triennio a ser geral, ... e todos concluirão convir muito». E, de facto, assim foi por «mais de metade dos votos» no 5.º Capítulo Geral, em Pombeiro, a 3/X/1584.

Sucedee, porém, que, no «Capítulo Privado por ordem do Príncipe Alberto, Cardeal Arquiduque de Áustria, Legado em Portugal», celebrado em Lisboa a 25/XI/1589, se encontravam presentes dois visitantes de Espanha, Fr. Álvaro de Salazar e Fr. Sebastian de Villoslada, os quais, entre 1588/89, tinham visitado os mosteiros *auctoritate apostolica*. O Cardeal Alberto, em carta (10/X/1589) ao geral, Fr. Baltazar de Braga, exige reunião de capítulo até ao S. Martinho ou pouco depois e em Lisboa «pera melhor e com mais brevidade ser informado de tudo o que parecer que convem». Da problemática discutida há 4 questões que, penso, devem ser analisadas com a pulga na orelha:

1 — Lisboa ou Tibães, qual deva ser cabeça da ordem? Votam por Tibães, até ver;

2 — Criar-se um tribunal de desagrvos presidido por um definidor-mor contra os agravos do Geral;

3 — Que o abade geral e outros superiores maiores, que acabem triénio, não possam ser reeleitos;

4 — Que ninguém na ordem se levante contra o serviço de Sua Majestade» pois não são cousa de sua profissão».

Por último, no 7.º Capítulo Geral, celebrado em Tibães em 3/V/1590, encontra-se ainda presente o espanhol Fr. Sebastian de Villoslada que «trouxe os processos de culpas e clamor de sua visitaçã sendo

⁵⁶ Arquivo de Singeverga — Bezerro 1: *Livro dos Capitulos Gerais*, fl. 56.

dados muitos louvores à Congregação dizendo que de trinta anos a esta parte não se acharão nesta congregação coisa grave, pecado mortal e scandolos que com testemunhas uniformes se pode reprovar e assim acabar sua visitação...». Depois apresentou uma provisão do Cardeal Alberto para que, em virtude de santa obediência e sob pena de excomunhão *ipso facto*, elegessem geral de Espanha entre os que ele nomeava. Como era coisa nova e contra as constituições, resolveram mandar à Corte de Lisboa Fr. João Pinto, abade de Refojos e Fr. Plácido Ferreira, abade de Travanca, a tratar o assunto com o Cardeal Arquiduque. Esperou-se em capítulo a resposta e, por fim, após três meses em Tibães, elegeu-se como Geral Fr. Gonçalo de Moraes, e o capítulo terminou a 30/VII/1590.

«*Latet anguis in herba*», avisava o cauteloso poeta romano Vergílio nas suas *Éclogas*, já naquele tempo. E nós tentamos descobrir tão astuta serpente. Ela acaba de aparecer em Madrid no texto da visitação que, entre Novembro de 1588 e Abril de 1589, por mandado do Cardeal Alberto, fizeram os espanhóis Fr. Alvaro Salazar e Fr. Sebastian de Villoslada. É uma carta confidencial, datada de Lisboa a 24/IV/1589, que acompanhava o relato oficial; apesar de bastante positiva e favorável à Congregação, aconselha algumas medidas e descobre o divisionismo larvar que grassava entre os monges por razões políticas e apetência de mandato. Os monges portugueses andavam divididos em dois «bandos»: os *Martinetes*, com seu centro em S. Martinho de Tibães, e os *Nicolaítas* relacionados com o movimento iniciado por Fr. Diogo de Murça em Refojos e Coimbra, e assim chamados porque, sendo a princípio estudantes pobres, costumavam fazer peditório público pelo S. Nicolau, a 6 de Dezembro. De um e outro lado havia nomes ilustres e rivalidades antigas.

Entre os *Martinetes*: Fr. Plácido Vilalobos, que viera com Fr. Pedro de Chaves da primeira vez, é acusado de geral intruso (cfr. 5.º capítulo Geral de Pombeiro, 3/X/1584), Fr. Baltazar de Braga, Geral, e Fr. António Silva.

Nos *Nicolaítas*: Fr. Cosme de Mendanha, espanhol, que viera com fr. Pedro de Chaves na segunda vez, Fr. João Pinto e Fr. Gonçalo de Moraes, todos sem ter exercido o cargo de Geral, embora o último fosse eleito Geral em 1590.

Claramente se diz que Fr. Plácido Vilalobos tinha seguido e ajudado o partido de D. António, Prior do Crato, na luta pelo trono, como aliás os seus apaniguados.

Dá-se a entender que os Nicolaítas também tinham sido pró-D. António mas se mostravam tolerantes com os castelhanos, como se tornou evidente com Fr. Gonçalo de Moraes, o qual esteve em Madrid

e foi, após o generalato, promovido a bispo do Porto. Queriam a congregação de Portugal «sogêita à de castela com a mesma escravidão em que esteve o Reino no dilatado espaço de sessenta annos», dirá mais tarde Fr. Tomás de Aquino⁵⁷.

A partir do Capítulo de 1590, parece que estas rivalidades foram superadas. Mas elas explicam porque é que, fomentando a reforma, Filipe II queria controlar os beneditinos cuja força no Entre Douro e Minho podia impelir o povo contra a presença espanhola e nem sequer lhes permitiu ir para a Índia fazer fundações⁵⁸.

Como quer que seja, em 1590 saíam as primeiras Constituições da Congregação, que nelas encontrava a sua segurança jurídico-religiosa, depois que três visitas apostólicas a puseram de pé (1558, 1564, 1588/89).

Na realidade, a partir de 1570 o mosteiro de Tibães foi ganhando importância religiosa, cultural, artística, política, social. A prova é a imponência e beleza artística das construções onde, inclusive, os monges instalaram um verdadeiro núcleo de museu. Deste mosteiro saiu uma plêiade ilustre de monges santos e sábios, pregadores e missionários, escritores e artistas. Tibães passou a ser uma laboriosa colmeia monástica de cuja longa teoria será legítimo salientar os nomes de Fr. Leão de S. Tomás, Gregório das Chagas, João Torreano, Jorge de Carvalho, Jerónimo Baía, Rafael de Jesus, Mâncio da Cruz, António da Luz, Francisco da Natividade, Joaquim de S.^{ta} Clara Brandão, João de S. José Queirós, José de Santo António Vilaça, Manuel de S. Bento, José da Apresentação (o pintor José Teixeira Barreto), António da Assunção

⁵⁷ AQUINO, Fr. Thomaz de — *O.c.*, 90. Há provas evidentes de que o Cardeal Alberto quis interferir nas deliberações do Capítulo Geral de Tibães, em 1590. Elas resultam de 4 cartas do dito Cardeal Alberto, enviadas de Lisboa para o Arcebispo de Braga, D. Fr. Agostinho de Jesus (ADB-UM — *Inventário da Gaveta das Cartas*, N.º CLXIX, CLXXII, CLXXVIII, CLXXXI. Assim, a 1 de Maio de 1590, informa o Arcebispo sobre a declaração do Capítulo Geral em Tibães e manifesta o desejo de mandar presidir ao Capítulo o P.º Fr. Sebastião de Villoslada; a 1 de Junho de 1590, informa sobre a eleição do Geral da Ordem de S. Bento; a 14 de Julho de 1590, insinua que se não for eleito um dos tres monges castelhanos, como deseja, elejam o P.º Fr. Gonçalo de Moraes; finalmente, a 14 de Agosto de 1590, agradece ao Arcebispo os serviços prestados no Capítulo Geral da Ordem de S. Bento para a eleição do Geral (Fr. Gonçalo de Moraes) e também do abade do mosteiro de S. Bento de Lisboa, ao mesmo tempo que apresenta sentimentos pela morte do antigo Arcebispo, D. Fr. Bartolomeu dos Mártires.

⁵⁸ DIAS, Geraldo J. A. Coelho — *Os Beneditinos Portugueses e a Missão*, Separata da «Bracara Augusta», XXXVIII, 85-86 (98-99), 1984, 10; SOUSA, D. Gabriel de — *O voto ultramarino dos beneditinos portugueses*, Separata da «Academia Internacional da Cultura Portuguesa», Lisboa, 1966, 70-71.

Meireles, Francisco de S. Luís — Cardeal Saraiva — e Dom Frei Vicente da Soledade e Castro, o primeiro Presidente das Cortes Constituintes do Liberalismo.

Expulsos os monges em 1834, o mosteiro caiu nas mãos de pessoas que não puderam nem souberam conservar esse grande edifício, que o gosto artístico dos monges conseguira levantar e embelezar. A Igreja do mosteiro, com sua bela talha barroca, tornou-se apenas a matriz de Mire de Tibães, pequena freguesia rural a 5 km a sudoeste de Braga, caminho de Vila-Verde, nas margens do rio Cávado, que tanto inspirou os monges da Academia Tibanense⁵⁹. Mas a fama desta freguesia vem-lhe do grandioso mosteiro beneditino, que lhe deu o nome e a igreja. Hoje, está a ser recuperado, em parte, pelo IPPAR, o mosteiro de Tibães que vinha sendo, desde 1570, a casa mãe da Congregação Beneditina do Reino de Portugal, o «Monte Cassino» português. No séc. XVI, num novo contexto sócio-cultural, quando, pelas descobertas marítimas os portugueses deram mundos ao mundo, motivados, então, pelo «espírito geográfico criador do espírito científico moderno» e guiados pelo «muito façais na Santa Cristandade» (*Lusíadas*, VII,3) do nosso épico, os monges beneditinos descobriram ali novos projectos de acção. Sem abdicar da dimensão rural, que fornecia as rendas para maiores empresas, encontraram, alfim, o chamariz das cidades e da vocação apostólico-missionária. Resolveram também avançar para o sul, para Lisboa, para o ultramar. De Tibães a Lisboa lançaram uma estrada de mosteiros de apoio: S. Bento da Vitória no Porto, o colégio de Coimbra, os Doze Apóstolos de Santarém, o colégio da Estrela e o mosteiro de S. Bento da Saúde em Lisboa, que é o Palácio de S. Bento, a nossa actual Assembleia da República. Depois, foi o salto para o Brasil, onde se criou, em 1580, o primeiro mosteiro beneditino de todo o novo mundo americano, S. Sebastião da Baía, e outros, ao todo 13 mosteiros, de 1580 a 1668.

Em Tibães, os monges reformaram-se e de Tibães descobriram o apostolado e a cultura. Por isso, Tibães ficaria como que elo de ligação de todos os mosteiros. Residência do abade geral, era ali que, de três em três anos, se reuniam os representantes dos 22 mosteiros para fazerem a provisão trienal dos cargos directivos da ordem e para decidirem sobre os problemas da mesma. Dentro do espírito democrático que rege a vida beneditina, ficaram célebres alguns desses capítulos gerais, que Camilo Castelo Branco, ironicamente, classifica de «bengaló dos demónios».

⁵⁹ DIAS, Geraldo J. A. Coelho — *Os Beneditinos Portugueses e as sequelas da Revolução Francesa na «Arcádia Tibanense»*, Separata das Actas do Colóquio: «A recepção da Revolução Francesa em Portugal e no Brasil», II Vol., Porto, Universidade do Porto, 1992, 151-196.

O irreverente escritor serviu-se de vários documentos do mosteiro para saciar a sua curiosidade bibliográfica e alimentar a sua fecunda imaginação romântica.

Numa pretensa acta de agitado capítulo geral, quis Camilo descobrir o modelo ou «notícia dos primeiros galopins eleitorais em Portugal»⁶⁰. Depois de ridicularizar certos desacordos monásticos, Camilo faz justiça aos monges e conclui, referindo-se às querelas dos políticos do seu tempo: «Esta raça degenerou em dotes de elocução; mas aperfeiçoou-se na audácia com que dispara surriadas de tolices nos palcos onde farsanteiam as ridentíssimas cenas da liberdade. Ah! que saudades eu tenho dos frades, quando os vejo justificados pelos sandeus que lhes herdaram todas as manhas, sem a mínima das virtudes».

Para quem tenha o gosto da cultura e saiba apreciar a arte, Tibães é uma saudade e uma tristeza. Sensíveis aos valores do espírito, defensores do património nacional, façamos justiça aos monges da reforma tibanense que, esses sim, no amor à Regra, souberam guardar a disciplina, exerceram o apostolado, promoveram a cultura, publicaram livros, fomentaram as artes, ergueram edifícios grandiosos e belos, desenvolveram a agricultura, enriqueceram o país. Em memória deles, façamos que se repare a injustiça da expulsão de 1834, exigindo que Tibães, como marca assinalável da sua acção, resplandeça, de novo, qual verdadeiro monumento do património cultural português.

CRONOLOGIA DA REFORMA DOS BENEDITINOS PORTUGUESES

1562/Fevereiro/1 — Bula «*Eximiae Devotionis*» do papa Pio IV dando ao rei D. Sebastião e seus sucessores o Padroado dos mosteiros beneditinos (*Corpo Diplomático Português*, T- 9.º, 425-430).

1562/Abril/12 — Breve «*Ex proximis litteris*» de Pio IV para o rei D. Sebastião (*Livro dos instrumentos das posses...*, fls. 72, num inserto de Filipe II; *Corpo Diplomático Português*, T. 9.º, 463-465).

1566/Abril/30 — Bula «*In Eminentis*» de Pio V a erigir a Congregação Beneditina Portuguesa (*Livro dos instrumentos das posses*, fls. 5-6; *Corpo Diplomático Português*, T. 10.º, 208-212).

⁶⁰ CASTELO-BRANCO, Camilo — *Mosaico e Silva*, Porto, Lello & Irmão, 1968, 106-122. Do que foi, após a expulsão dos monges, em 1834, a depredação do mosteiro de Tibães, tenta dar-nos uma ideia o estudo de SANTOS, Ademar Ferreira — *Mosteiro de Tibães (1834-1864). Trinta anos para perder o rasto a uma memória de séculos*, Braga, 1987, Separata de «Minia», 2.ª Série, N.º 8, 1986.

1567/Agosto/7 — Bula «*Regimini Universalis Ecclesiae*» de Pio V (*Livro dos instrumentos das posses*, fls. 6v-9; O «Corpo Diplomático Português» não regista esta Bula.

1567/Outubro/26 — Bula «*Ex injuncto nobis*» de Pio V (*Corpo Diplomático Português*), T. 10.º, 277-283).

1569/Junho/4 — Carta de provisão de Fr. Alonso Zorilla, Abade Geral da Congregação Beneditina de Castela, cedendo Fr. Pedro de Chaves para a reforma dos beneditinos portugueses (*Livro dos Instrumentos*, fls. 9-9v).

1569/Julho/26 — Cartas executórias do Cardeal Infante D. Henrique (*Ibidem*, fls. 9v-10).

1569/Setembro/3 — Provisão de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, Arcebispo de Braga (*Ibidem*, fl. 10v).

1569/Setembro/8 — Posse de Fr. Pedro de Chaves como Abade de Tibães e Reformador da Ordem de S. Bento (*Ibidem*, fl. 1-5).

1569/Setembro/11 — Posse do Mosteiro de Rendufe, vago de comandatários e governado pelo abade de regime Fr. Plácido Vilalobos (*Ibidem*, fl. 11-12v).

1569/Setembro/14 — Posse de Pombeiro, sendo Comendatário Dom António, Prior do Crato (*Ibidem*, fls. 13-15).

1569/Setembro/16 — Posse de Travanca, sendo Comendatário D. Fulgêncio, filho do Duque de Bragança, que, entretanto, fez desistência (*Ibidem*, fls. 15-16v).

1569/Setembro/19 — Posse de Arnóia, que tinha Comendatário e que, em 1576, era Manuel Fernandes, ausente em Roma (*Ibidem*, fls. 16-18).

1569/Setembro/20 — Posse de Refojos de Basto e Coimbra, sendo Comendatário D. João Pinto (*Ibidem*, fls. 18-20).

1569/Setembro/29 — Posse de S. Romão do Neiva, vago e que já tinha como abade de regime Fr. João de Tavira (*Ibidem*, fls. 20v-22).

1569/Outubro/1 — Posse de S. João de Cabanas, sendo Comendatário Brás Brandão (*Ibidem*, fls. 22v-23).

1569/Outubro/2 — Posse de Ganfei, sendo Comendatário D. André de Noronha, Bispo de Portalegre (*Ibidem*, fls. 23v-25).

1569/Outubro/13 — Provisão de D. Rodrigo Pinheiro, Bispo do Porto (*Ibidem*, fls. 25v-26).

1569/Outubro/20 — Posse de Alpendurada, sendo Comendatário D. Manuel de Azevedo (*Ibidem*, fls. 26-27v).

1569/Outubro/30 — Posse de Santo Tirso de Riba d'Ave, sendo Comendatário o Cardeal Farnesio (*Ibidem*, fls. 28-29v).

1570/Setembro/26 — Segunda posse de Refojos de Basto e Coimbra por desistência do Comendatário D. João Pinto (*Ibidem*, fls. 30-31v).

1574/Janeiro/16 — Breve «*Dum intra mentis*», do papa Gregório XIII a revogar a 2.^a Bula de Pio V de 1567 e a suspender a posse dos mosteiros ainda não incorporados (Arquivo de Singeverga — *Cartório de Bustelo*, Gaveta 6, N.º 18; *Corpo Diplomático Português*, T, 10.º, 480-489).

1576/Outubro/13 — O rei D. Sebastião obtém novamente para a Coroa o Padroado dos mosteiros beneditinos e manda carta ao Corregedor de Viana do Lima para tomar para o Padroado da Coroa os mosteiros não incorporados da arquidiocese de Braga (Arnóia, Cabanas, Carvoeiro, Ganfei, Palme, Pombeiro, S. Cláudio do Lima) e da diocese do Porto (Alpendurada, Bustelo e Santo Tirso), (*Livro dos Instrumentos*, fls. 70-71).

1584/Outubro/10 — *Morte de Fr. Pedro de Chaves*.

1585/Março/19 — Posse de Bustelo, sendo Comendatário D. António de Azevedo, (*Ibidem*, fls. 31v-32v9).

1587/Novembro/25 — Bula «*Injunctum nobis desuper*» do papa Sixto V a renovar as Bulas de Pio V e a confirmar a «Congregação de S. Bento do Reino de Portugal», a pedido de Filipe II. (*Ibidem*, fls. 34v-39; *Corpo Diplomático Português*, T, 10.º, 77-83).

1588/Janeiro/7 — Carta executória da Bula de Sixto V por D. Pedro da Rocha Figueira, Deão de Braga (*Ibidem*, fls. 39-41).

1588/Março/14-15 — Posse de Cucujães, sendo Comendatário o beneditino Fr. António Gonçalves (*Ibidem*, fls. 42-44).

1588/Abril/30 — Posse de Palme, agora vago, mas que, em 1576, tinha como Comendatário D. João de Portugal, Bispo da Guarda (*Ibidem*, fls. 44-45).

1588/Maio/1 — Posse de Carvoeiro, sendo Comendatário Pero da Grã (*Ibidem*, fls. 46-48).

1588/Maio/2 — Segunda posse de S. João de Cabanas, sendo Comendatário ainda Brás Brandão (*Ibidem*, fls. 48v-50).

1588/Maio/2 — Posse de S. Cláudio (Clódio) de Lima, sendo Comendatário o Dr. Gregório Rodrigues, Vigário Geral de Braga (*Ibidem*, fls. 50-51).

1588/Maio/4 — Posse de S. João d'Arga, sendo Comendatário o Duque de Vila Real (*Ibidem*, fls. 51v-52).

1588/Maio/5 — Segunda posse de Ganfei, agora vago (*Ibidem*, fls. 53-54).

1588/Maio/6 — Posse de Miranda, sendo Comendatário Pero Dias Carreiro (*Ibidem*, fl. 56).

1588/Maio/17 — Segunda posse de Santo Tirso, sendo Comendatário ainda o Cardeal Farnesio (*Ibidem*, fls. 57-58v).

1588/Maio/19-21 — Segunda posse de Bustelo, sendo Comendatário ainda D. António de Azevedo (*Ibidem*, fls. 59-60v).

1588/Maio/22 — Segunda posse de Travanca, agora vago (*Ibidem*, fls. 61-62v).

1588/Maio/25 — Segunda posse de Arnóia, que tinha Comendatário, talvez o mesmo Manuel Fernandes (*Ibidem*, fls. 66-67v).

1588/Junho/24 — Segunda posse de Pombeiro, agora vago (*Ibidem*, fls. 63-65).

1596/Maio/13 — Terceira posse de Bustelo, agora vago (*Ibidem*, fls. 68-69).

APÊNDICE DOCUMENTAL

I

1569, Setembro, 3 — Braga

Dom Fr. Bartolomeu dos Mártires, Arcebispo de Braga, por andar na visitação, por meio de Fr. João de Leiria, seu lugar tenente e governador do Arcebispado, passa Provisão para que Fr. Pedro de Chaves, OSB, tome posse dos mosteiro de Tibães e assumo o cargo de Abade Geral e Reformador da Congregação de S. Bento de Portugal, com reserva dos direitos à mesa devidos desde tempo imemorial.

A/ Arquivo de Singeverga — *Livro dos instrumentos das posses...*, Manuscrito do séc. XVI, fl. 10 v.

Dom Frey Bertholameu dos Martires per merce de Deos, e da Santa See Apostolica, arcebispo e senhor de Braga Primas das Espanhas, etc. a todas justicas, officiaes, e pesoas a que esta nossa provisão em forma for mostrada, e o conhecimento della em direito pertencer saude em Jesu Christo nosso Salvador que de todos he verdadeira saude, e salvação fazemos saber que o Reverendo Padre Frey Pedro de Chaves monge professo da ordem do benaventurado S. Bento nos enviou dizer por sua petição que elrey nosso senhor movido de zello sancto, e virtuoso procurara reformar a ordem de S. Bento destes Reynos pera o que impetrara de sua Santidade bullas apostolicas conforme as quaes o Cardeal Inffante seu tio elegera a elle supplicante por abbade do mosteiro de S. Martinho de Tibaes deste arcebispado, e bem asi o elegera, e deputara por Abbade Geral reformardor da dita Ordem nestes Reynos, e bem asi elegera por abbade de mosteiro de Santo Andre de Rendufe ao Padre Frey Placido Villalobos, e pera o mosteiro de S. Romão de Neiva ao Padre Frey Joaõ de Tavra ambos monges da dita Ordem, como se podia ver das provisoes que dello avia, as quaes e bem asi as ditas bullas de sua santidade nos forão ja mostradas, e que por andarmos na visitação mandaramos que a nosso logotenente requeresse todo o que pera effeito de se comprirem as ditas bullas, e provisões fosse necessario, pellos que nos pedia que vistas as ditas bullas, e provisões do dito Senhor Cardeal Inffante mandassemos que em todo se comprisse e guardassem como nellas se

continha, e mandassemos aos deputados, e subexecutores dellas desse e mandasse dar a elle supplicante a posse do dito mosteiro, e cargo de Reformador Geral da dita Ordem, e bem assi dos mais mosteiros della, e aos ditos Frey Placido, e Frey Joam dos ditos mosteiros pera que estavam eleitos, e receberia merçe, a qual petição vista por nos mandamos que o procurador da mesa ouuesse vista della e respondesse ao que se nella pedia pera com sua reposta provermos no que se pedia per bem do qual fora dado a vista da dita petição ao procurador Geral da nossa mesa arcebispal o qual veo com huas rezões de que o theor se segue.

Muito R. Senhor. Eu tenho vistas as bullas de que o supplicante faz menção em sua petição, e bem assi as prouisoões de Sua Alteza e não vejo duvida que poer possa a se deverem cumprir, execepto porem no que pertense aos direitos episcopaes a mesa devidos des tempo immemorial a esta parte, dos quaes nas ditas bullas se não faz menção, e ficam por direito illesos, pelo que com esta protestaçoão de a mesa arcebispal aver sempre seus direitos, e lhe ficare ilesos pode Vossa Paternidade mandar cumprir as ditas bullas e provisões o qual protesto, ou em quanto necessario he aqui faço cum impensis. As quaes razões vistas por nos mandamos que a dita petição se despachasse em nossa relação onde foy levada per virtude de nossa Commissão e por nossos desembargadores foi acordado o desembargo seguinte. Acordam em relação, etc. que vistas as letras, e bullas apostolicas de Sua Santidade mandão que ellas se cumprão como nellas se contem salvos os direitos episcopaes vista a protestaçoão do procurador da mesa, e pello mesmo modo se cumprão as provisões de Sua Alteza pera que o escrivão da Camara passe provisão em forma com o treslado deste despacho, e da petição, e protesto do procurador da mesa, por bem do qual apresente nossa provisão pella qual mandamos em virtude de sancta obediência, e sob pena de excomunhão a todas as justicas officiaes, e pessoas deste nosso arcebispado que em todo, e por todo cumprão, e guardem as letras, e bullas apostolicas de S. Santidade, e de Sua Alteza como se nellas contem salvos os direitos episcopaes, e que o suplicante seja metido na posse que pede com a dita salva, e en testemunho de verdade mandamos passar a presente sob nosso sello e sinal do muyto R. P.º Frey Joam de Leirea nosso loguotenente, e governador deste arcebispado aos tres dias do mes de Setembro do anno de mil, e quinhentos, e sesenta, e nove annos. Roque Vieira que serve de escrivão da Camara deste arcebispado a fez escrever, e sobescreveo. Frey João de Leyrea vista Valle. Ao sello IIIIº reais ao escrivão desta, e do auto quarenta reais.

II

1569, Setembro, 8 — Tibães.

Fr. Pedro de Chaves, OSB, em presença de tres subexecutores apostólicos deputados do arcebispo de Braga, do notário, testemunhas e alguns monges beneditinos doutros mosteiros, toma posse real, corporal e actual, por termo de tres anos, do cargo de Dom Abade de Tibães e do officio de Geral e Reformador de toda a Congregação de S. Bento do Reino de Portugal.

Arquivo de Singeverga — *Livro dos instrumentos das posses...*, fls. 1-5.

In nomine Domini. Amen.

Auto da posse da Reformaçoão geral que se fez da ordem do muy glorioso Pay S. Bento neste Reyno de Portugal, e assi da abbadia do mosteiro de S. Martinho de Tibaes, que se tomou pollo muyto magnifico, e muyto Reverendo Padre frey Pedro

de Chavez eleito Geral e Reformador da dita ordem e abbadia do dito mosteiro de Tibaes por eleição e confirmação do serenissimo Senhor Cardeal Inffante Dom Enrrique, a qual se tomou em seu nome, e assi en nome de toda a congregaçam da dita ordem per bullas do Sancto Padre passadas a instancia del Rey nosso senhor e discernidas pello dito serenissimo senhor Cardeal Inffante Dom Enrrique seu legado *de latere*, e Arcebispo de Lisboa.

In nomine Domini. Amen. Saybão quantos este presente e publico instrumento de posse virem como no anno do nascimento de noso senhor Jesu Christo de 1569, aos oito dias do mes de Setembro dia da Natividade de Nossa Senhora do dito anno dentro em o mosteiro de S. Martinho de Tibaes em as claustras delle, sito neste arcebispado, e diocesis de Braga estando ahy presentes os muyto Reverendissimos senhores o Doctor Bartholomeu Fernandez provisor, e o doctor Antonio Francisco Varejão vigairo Geral do dito arcebispado pello Illustissimo e Reverendissimo senhor o senhor Dom Frey Bartholomeu dos Martyres arcebispo e senhor de Braga Primaás das Espanhas. etc. e bem assi estando ahy o Licenceado Francisco de Chaves conigo prebendado na see da dita cidade visitador, e pregador do dito senhor Arcebispo, todos tres subexecutores apostolicos deputados pera o negocio de que abaixo se fara expressa menção, perante elles em presença de mim notairo apostolico, e testemunhas ao diante nomeadas pareceo o muyto magnifico e muyto Reverendo Senhor o Padre Frey Pedro de Chaves eleyto em geral de toda a ordem e congregação de Sam Bento, em estes reynos de Portugal, e em abbade do mosteiro de São Martinho de Tibaes, e per elle foy dito, e exposto aos ditos senhores subexecutores que El Rei nosso senhor Dom Sebastião proseguindo o sancto, e virtuoso zello dos Reis catholicos destes Reynos seus antecessores, principalmente del Rey Dom João o terceiro seu auo que Deos tem, considerando a muyta devação que os Reys passados destes Reynos e outros senhores fidalgos e geralmente todos os povos delle tiverão no benaventurado S. Bento, a cuja honrra e em louvor de Nosso Senhor em elle edificarão muytas casas, e mosteiros de religiosos de sua ordem nos quaes vivião regularmente, e en muita observancia, e religiam, guardando em tudo enteiramente sua regra, e como conuinha a serviço de Nosso Senhor, e bem das almas, e augmento do culto divino, e edificação do povo, os quaes dotarão as ditas casas, e mosteiros de rendas e fazendas com que commodamente os religiosos dellas se podião sustentar, sem se distrairem da vida religiosa, monastica, e contemplativa que professarão, da qual perfeição a dita Religião descaira de muitos annos a esta parte por os ditos mosteiros sere encomendados a pesoas seculares, e que não erão da dita Ordem, e Religião, nem estar debaixo da união de hua congregação, e por não serem visitados por religiosos della nam viviam ja em clausura nem en comunidade, nem guardavão a dita *Regra* em muitas cousas vivendo secularmente em grave perjuizo de suas almas e consciencias, e não em piqueno escandalo do povo e fieis christãos. Pellas quaes cousas alguns dos ditos mosteiros estavam ja extinctos, e outros applicados a outras ordens e lugares pios. O que considerando El Rey nosso senhor, em como pouco e pouco esta dita ordem e religiam se hia extinguindo e perdendo a lembrança de sua virtude, e do muyto fructo que nos tempos passados fazia nas almas dos fieis christãos, e como em breve tempo se poderia de todo extinguir se por alguma via de que Deos fosse servido se não atalhasse a tão grande inconveniente, pello que com este sancto zello dirigio suas cartas ao Serenissimo Rey de Castella Dom Philippe onde esta religiam e ordem nestes tempos mais florescia em observancia da regra vida e letras, e com exemplo e costumes, e bem assi ao muyto Reverendissimo Padre Frey Joam Villalumbralles Geral da dita Ordem e Provincia de Castella

procurando nellas lhe serem enviados alguns Padres de exemplo vida e religião com quem communicase e tratasse o modo que se avia de ter em reformar e restituir a dita ordem e religiosos della a seu verdadeiro, e primeiro estado, em comprimento do qual, foy enviado a Sua Alteza o muyto R. Padre Mestre Frey Afonso Çorilha, por concorrerem nelle as partes necessarias para negocio tam importante, e de tanta qualidade, por ser hua das principaes pessoas que na dita Provincia de Castella avia, o qual sendo vindo a estes reinos per mandado de Sua Alteza e per comisão do Reverendissimo Senhor Arcebispo, e dos mais Prelados a que pertencia, visitou todos os mosteiros da dita ordem, mandando e ordenando, o que por então lhe pareceo mais necessario pera bem da dita ordem, e religiosos della, enformando se meudameudamente (*sic*) do mais que convinha para sortir effeito o sancto, e virtuoso zello de Sua Alteza, a quem o dito padre Frey Afonso informou do que convinha, e assi ao Serenissimo Cardeal Inffante, seu tio, a quem o dito Senhor tinha cometido, e encomendado todo o que a este negocio pertencesse, e comprisse, e necessario fosse, o que todo visto e considerado per Sua Alteza determinou, e acordou por serviço de Nosso Senhor, e por restaurar a dita religião, e evitar de todo a ruina em que estava, e por effeito a sua particular devação, de supplicar, ao Sancto Padre tivesse por bem de conceder que neste Reyno ouvesse hua congregação dos monjes e religiosos do glorioso Sam Bento da qual fosse cabeça hum dos mosteiros deste reyno que ao dito senhor Rey melhor parecesse com todas as preeminencias, e prerrogativas necessarias o que Sua Santidade concedeo, e outorgou a instancia do dito senhor Rey, erigindo, e instituindo de novo de sua certa sciencia neste reyno a dita congregaçam, da Ordem de São Bento, e que fosse ordenada a regida assi e da maneira que o são as congregações do dito Glorioso Sancto nas provincias e reynos de França, e Italia e Castella, com todas as graças privilegios exemptions, e praerrogativas, ás taes congregações concedidas, e outorgadas com outras clausulas, e declarações, como mais largamente se podem ver da bulla sobre ello emanada que logo hay apresentou expedida segundo uso, e estilo da Curia Romana sãa, limpa, inteira, e carecente de todo viço e sospeição segundo per ella prima facie parecia, cujo traslado *de verbo ad verbum* ao diante neste auto sera inserto. E considerando Sua Alteza como pello modo na dita bulla declarado avia muyta difficultade por quanto as abbadias ficavão perpetuas tornou novamente e suplicar a Sua Sanctidade tivesse por bem que a dita ordem e congregaçam neste reyno se regesse e governasse per abbades trienaes electos en capitulo geral e bem assi ouvesse nella hum Geral governador e reformador, a que todos como a sua cabeça obedecessem, e que como tal os podesse visitar corregger e emendar, como lhe parecesse bem e mais serviço de Deos, e conservação da dita religião, assi e do modo que se usa e pratica no dito reyno, e provincia de Castella, do que a Sua Sanctidade aprove concedendo mais e outorgando que o dito Serrenissimo Senhor Cardeal Inffante podesse pello presente nomear o dito Geral, e bem assi os abbades para cada hum dos mosteiros por tempo e espaço de dez annos por ainda não aver a dita congregaçam ordenada, e reformada para se fazer conforme ao teor da primeira bulla; o qual Sua Sanctidade em todo aprovou, e confirmou como nella se contem com outras muytas graças e clausulas privilegios prerrogativas, e exempções na dita segunda bulla conteudas, e nella são mais largamente expressas e declaradas, a qual logo tambem ahy apresentou, e outro si era limpa, sãa e inteira, e careçente de todo vicio e sospeição segundo por ella *prima facie* parecia escrita em pergaminho e assinada per seus offiçiaes segundo estilo e uso da Corte de Roma cujo teor de *verbo ad verbum* no seguinte se porá. A qual bulla e letras sendo apresentadas ao dito Senhor Cardeal Inffante foram por Sua Alteza benignamente aceitadas, e depois de ter todo o nella conteudo muyto bem

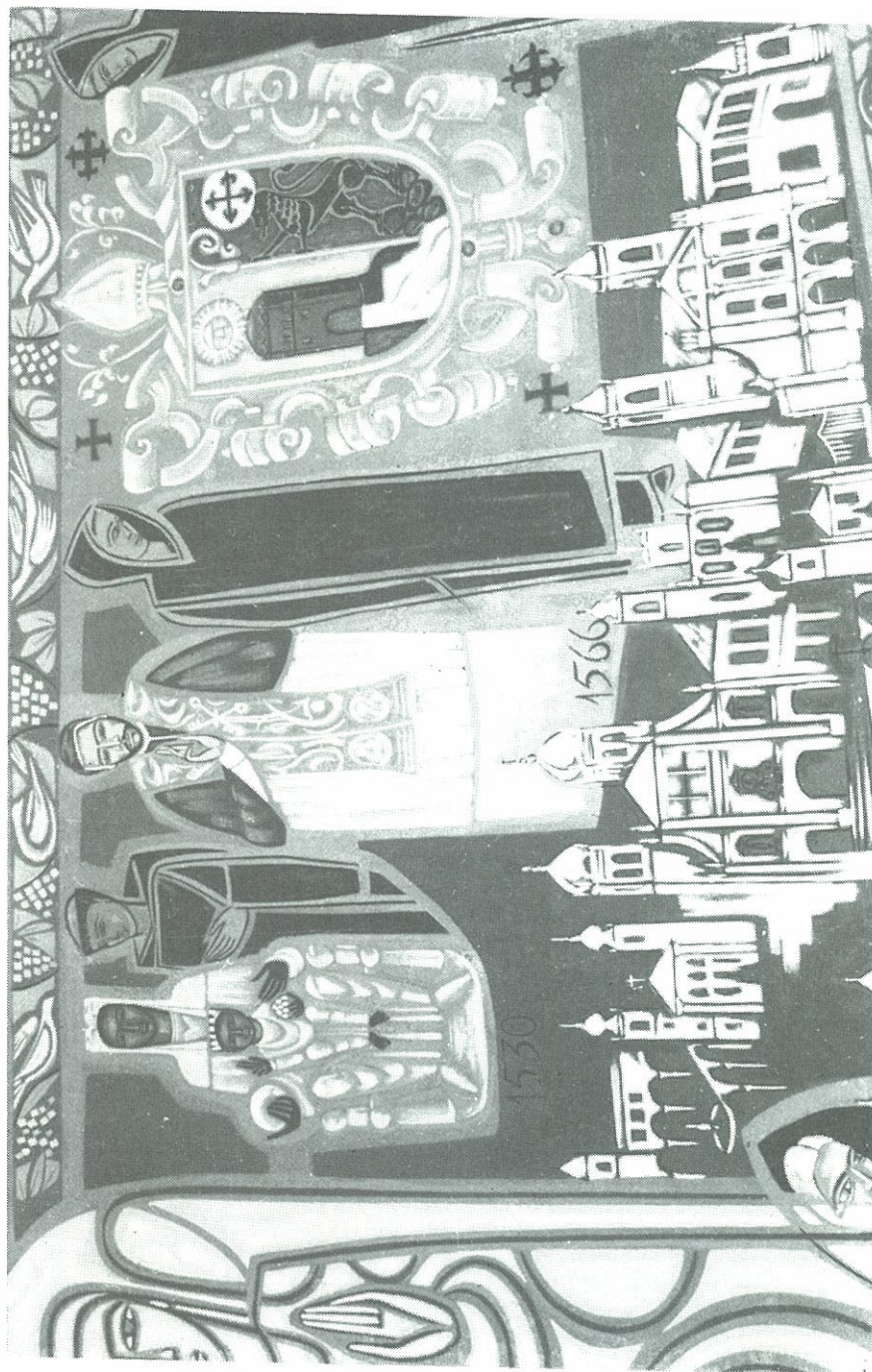
tractado e considerado o dito Senhor Cardeal Inffante per suas cartas encomendou ao dito muyto Reverendo P. Mestre Frey Afonso Çorrilla, que ora he Geral da dita ordem e congregação nos Reynos de Castella tivesse por bem de enviar a estes Reynos a elle Reverendo P. Frey Pedro de Chaves pella noticia (ainda que indigno) que tinha de sua pesoa, tendo e crendo aver nelle as partes necessarias para com o favor divino se dever começar, e dar ordem na tal reformação para aver effeito o sancto e virtuoso zello de Suas Altezas sobreditos e para dar ordem como as ditas bullas fossem inteiramente dadas a sua devida execução, em comprimento do qual o dito P. frey Afonso Çorrilla Geral enuiara a elle dito Padre Frey Pedro de Chaves a Sua Alteza per seu meyo industria, e conselho mandar, e ordenar o que parecesse mais serviço de Deos e bem da dita Religião, como tambem constava de hua provisão e licença, que logo ahy apresentou do dito Geral, cujo teor tambem ao diante iraa inserto com as ditas bullas. As quaes bullas o dito Senhor Cardeal Inffante deu a sua devida execução conforme a ellas a instancia de Sua Alteza e mandou passar suas executoriais, e seu processo discernido na forma costumada ellegendo logo, como ellegeo e deputou conforme a dita bulla a ele dito Frey Pedro de Chaves por Abbade deste dito mosteiro de São Martinho de Tibaes, por estar vago per morte e falecimento de dom Bernardo Bispo que foy de Sancto Thome, e abbade deste dito mosteiro e ultimo possuidor delle: e bem assi ellegeo a elle dito Frey Pedro de Chaves por Geral visitador e reformador da dita Ordem e Congregaçam de S. Bento por tempo de tres annos cometendo lhe toda a jurisdicção assi no spiritual como no temporal que aos taes cargos pertence assi e da maneira que lhe he outorgada, e concedida conforme as ditas bullas, e como della usão os Geraes e Abbades na dita Ordem e Provincia de Castella como mais largamente se contem nas provisões que logo ahy apresentou do dito Senhor Cardeal Inffante pelas quaes vinha mandado e cometido, a elles ditos Senhores executores que fizessem dar a posse dos ditos cargos de Geral, e Abbadia conforme ao teor das ditas bullas, e provisoes apresentadas, que ao diante vão insertas e declaradas de *verbo ad verbum* como nellas se contem. As quaes bullas e provisões elle dito Senhor Frey Pedro de Chaves ja apresentara ao Reverendissimo Senhor Arcebispo e seu logotenente o muyto R. P. Frey Joam de Leirea que as vio, e mandou ver pellos seo provisor e vigairo, e mais desembargadores, e vistas per elles e bem examinadas mandara que se cumprissem como nellas como velhas (*sic*) se continha como tambem constava doutra provisã sua que logo ahy apresentou, cujo teor tambem de *verbo ad verbum* consecutivamente adiante sera escrito. Pello que per virtude das ditas bullas de Sua Sanctidade, e provisões de Sua Alteza e do dito Reverendissimo Senhor Arcebispo pedia e requiria, come com instancia pedio, e requereo elle dito senhor Frey Pedro de Chaves aos ditos senhores provisor e vigairo, e ao conego Francisco de Chaves, e a cada hum delles lhe mandassem dar a posse real, corporal e actual do dito mosteiro e abbadia delle. O que visto per elles ditos senhores executores, e as ditas bullas e provisões e requerimento do dito senhor Frey Pedro de Chaves como filhos obedientes aos mandados apostolicos, e de Sua Alteza aceitarão todo o que lhes era cometido per virtude das ditas bullas e provisoes, e mandado todos juntamente, e cada hum per si, e as beijarão e posarão sobre suas cabeças com toda a reverencia, e acatamento devido, e se pronunciarão por Juizes executores, e prometerão de em todo e per todo as dar e mandar dar a sua devida execução, e em comprimento do qual logo elles ditos senhores juntamente e cada hum per si mandarão que se tangesse a cabido segundo o uso e costume do dito mosteiro de Tibaes, ao que foy satisfeito, e tangido, e forão logo juntos os Reverendos Padres Frey Placido de Villalobos que ate gora teve e tem cargo do dito mosteiro de Tibaes per provisoes de Sua Alteza e encomenda do

Reverendissimo Senhor Arcebispo, e bem assi Frey Antonio de Villa de Conde Prior do dito mosteiro e Frey Alvaro dos Reys, Frey Bento de Lisboa, Frey Mauro de Villa de Conde, Frey Ambrosio de Lisboa, Frey Placido de Riba do Douro, Frey Basilio de Lisboa, Frey Gregorio de Coimbra, Frey Fulgencio de Lisboa, Frey Bernardo de Lisboa, Frey Andre de Lisboa, Frey Gonçalo, e Frey Jeronymo d'Almerim, Frey Martinho de Lisboa, todos monges professos, e estantes no dito mosteiro. E bem assi Frey Pedro de Basto, abbade encomendado do mosteiro de S. Andre de Rendufe, e Frey Gonçalo de S. Payo seu companheiro, e Frey Joaõ de Tavira abbade do mosteiro de São Romão de Neiva, e Frey Gonçalo de Sancta Maria Prior do mosteiro de Sancto Thyrso, e Frey Bernardo de Braga seu companheiro, e Frey Hieronymo Prior do mosteiro de Pombeiro aos quaes todos juntos, e a cada hum per si, elles ditos senhores executores lhe fizeram pergunta se tinham alguns embargos a se dar a dita posse que o dito R.^{do} Padre Frey Pedro de Chaves pedia do dito mosteiro, e abbadia delle, e bem assi do carrego e officio de Geral Reformador e Visitador da dita Ordem e Congregaçam do Glorioso S. Bento conforme as ditas bullas apostolicas e provisões de Sua Alteza e do dito senhor Arcebispo, e per elles todos juntamente e cada hum per si foy dito que não tinham nenhuns embargos a se comprirem as ditas bullas e provisoes apresentadas, assi e do modo que nellas se continhão, nem menos a se darem as ditas posses que o dito R. P. Frey Pedro de Chaves pedia antes erão muyto contentes e satisfeitos que lhe fosse dadas dizendo mais que davaõ muytas graças e louvores a Nosso Senhor por os chegar a tempo que podessem ver esta sancta reformação tam necessaria e desejada, e de verem a dita Ordem e Religião de São Bento tornando a seu primeiro estado e observancia e que os religiosos della vivão de modo que o Senhor seja servido e as regras guardadas e as casas recolhidas em congregação, e comunidade, de que todos erão muy consolados e alegres. O que todo visto pellos ditos senhores executores, levarão ao dito Reverendo P. Frey Pedro de Chaves em companhia de todos os Padres da dita Ordem e Congregação acima nomeados ao choro do dito mosteiro, onde estando todos assentados em suas cadeiras segundo seu uso e costume lhes fizeram pergunta qual era a cadeira abacial que no dito choro estava deputada pera os abbades do dito mosteiro, a qual pellos ditos monges foy mostrada hua cadeira que esta no meyo do dito choro a mão direita, em a qual os ditos senhores executores asetarão ao dito Reverendo Padre Frey Pedro de Chaves em sinal de posse e tradição della, pello qual auto se ouve por empossado do dito mosteiro, e de todas as cousas e (*sic*) elle annexas, e pertencas delle, e estando assi assentado logo todos os Padres e religiosos sobreditos que presentes estavam se vierão todos a elle cada hum per si segundo sua antiguidade e preeminência e prostrados de joelhos ante elle lhe beijarão a mão e habito em sinal de obediência e como a seu verdadeiro abbade, *scilicet* o dito Frey Placido Villalobos, e Frey Antonio de Villa de Conde, prior, e Frey Alvaro dos Reys, e Frey Bento de Lisboa, Frey Mauro de Villa de Conde, Frey Ambrosio de Lisboa, Frey Placido de Riba do Douro, Frey Basilio de Lisboa, Frey Gregorio de Coimbra, Frey Fulgencio de Lisboa, Frey Bernardo de Lisboa, Frey Andre de Lisboa. Frey Gonçalo, Frey Hieronymo d'Almeirim, Frey Martinho de Lisboa. E acabado o dito auto de obediência, e recebida a bençam se tornarão assentar em seus lugares per seu mandado, e logo pellos ditos senhores executores foi mandado aos ditos padres e convento, e assi aos mais Abbades Priores e monges dos outros mosteiros que presentes erão, que tambem lhe tornassem a dar nova obediência do officio e dignidade de Geral Reformador e Visitador da dita ordem e congregação destes Reynos de Portugal em lugar de posse e sinal de obediência conforme as ditas letras de que ao diante vay o trasladado, e per elles ditos Frey Placido, e Frey Antonio Prior e pellos mais monjes

e convento, e bem assi pellos ditos Frey Pedro de Basto, abbade de Rendufe e Frey Gonçalo de S. Paio seu companheiro e Frei Joaõ de Tavira abbade de São Romão de Neiva, e Frey Gonçalo de S. Maria Prior de S. Thyrsó, e Frey Bernardo seu companheiro, e Frey Hieronymo Prior de Pombeiro em seus nomes e de seus mosteiros e conventos foy dito por todos em geral e cada hum per si em especial que erão muy contentes e lhes aprazia de receberem ao dito P. Frey Pedro de Chaves por Geral Reformador e Visitador da dita Ordem e Congregação, e por seu superior della e delles, e en sinal de posse e obediência do tal offiçio, e dignidade e carregó lhe forão todos e cada hum per si segundo sua precedencia e ordem de goelhos (*sic*) a beijar a mão o qual os recebeo com charidade e amor fraternal abraçando os e deitando lhes a bênção ao que satisfeito se tornarão por seu mandado a sentar en seus lugares, e logo pellos ditos senhores executores foy mandado que o mesmo auto de obediência se fizesse en capitulo todo, *scilicet* geralmente congregados e chamados no qual logo se forão todos juntamente e depois de todos asentados en seus lugares do modo sobredito segundo suas antiguidades o dito Reverendo Padre Frey Pedro de Chaves en sinal de posse e como seu Geral Reformador fez publicamente hua spiritual pratica, a qual convinha a tal acto e ajuntamento e congregação e acabada ella dando todos muytas graças ao Senhor disseram que com boa vontade, e alegria, e contentamento o aceitavão por seu verdadeiro prelado, e Geral Reformador e Superior tornando lhe a dar outra nova obediência e beijando lhe a mão de joelhos todos e cada hum per si respectivamente ao que satisfeito logo pellos ditos senhores subexecutores foy dito e mandado que juntamente todos como estavam fossem em procissão ordenada ate o corpo e capella do dito mosteiro ao que foy satisfeito, e ordenada a tal procissão na qual levarão todos juntamente ao dito Reverendo Padre Frey Pedro de Chaves como seu Geral Reformador, e assi como verdadeiro abbade na dita procissão en o lugar mais eminente della cantando hum *Te Deum laudamus* repicando os sinos ate chegarem ao corpo e capella da igreja do dito mosteiro, em a qual capella o dito Reverendo Padre Frey Pedro de Chaves se prostrou en terra dizendo hua oração assi prostrado en terra nos taes autos acostumada, e acabada a tal cerimonia, e orações e procissão logo pollos ditos senhores subexecutores para mais abastança foy mandado que lhe trouxessem as chaves todas do dito mosteiro e igrejas e sacristia, e portas delle, as quaes forão logo trazidas pello dito P. Frey Placido Villalobos que as tinha em seu poder, e por mandado dos ditos senhores subexecutores as entregou todas nas mãos ao dito reverente P. F. Pedro de Caves abbade do dito mosteiro e Geral Reformador de toda a Congregação nestes Reynos e elle as tomou e abrio e fechou as portas do dito mosteiro, e logo forão trazidos ao altar mor a maior parte dos ornamentos do dito mosteiro, pellos quaes e vestimenta calez livro pedra d'ara e sacra e cruz e galhetas que tudo tocou com suas mãos se ouve por empossado da abbadia do dito mosteiro e per poimento de pes e vista d'olhos, olhando para hua parte e para a outra, e per terra, pedra, telha e madeira, e per todos os mais autos acostumados e necessarios nas taes posses tangendo o sino, e abrindo e cerrando lhe derão e ouveraõ por dadas as ditas posses corporal, real e actualmente da dita abbadia e dignidade e officio de Geral Reformador e elle assi as aceitou en seu nome e de seus successores e en nome de toda a Ordem e Congregação de São Bento, e elles senhores executores lha ouveraõ por dada da dita maneira e modo ao que satisfeito logo o dito Reverendo Padre Frey Pedro de Chaves abbade do dito mosteiro e Geral da dita Ordem se revestio, e disse missa solene cantada e officiada per todos os ditos abbades priores e monges com toda a solenidade e com diacono e subdiacono en a qual ao tempo da estação ouue pregação em louvor da dita reformação, e se fizerão todos os mais autos necessarios e requisitos nas taes posses, o que tudo foy muy pacificamente

feito, e com muyta solenidade, e louvor de Deos sem contradição de pesoa algua. E satisfeito se foram a jentar en comunidade e refeitório com sua lição segundo uso e costume da dita Religiam e Regra de S. Bento e depois de darem as graças segundo a forma da dita regra no mesmo dia a tarde no mesmo mosteiro de Tibaes aparecerão pessoalmente perante o dito Reverendo Padre Frey Pedro de Chaves Abbade e Geral da dita ordem os officiaes seculares da justiça e jurisdição temporal do dito mosteiro e couto delle, *scilicet* Dinis Periz de Panoias juiz ordinario do dito couto, e Antonio Gonçalves de Bemposta, e Francisco Anes de Melhorado acreadores e Domingos Luiz de S. Paio de Merlim procurador, e Domingos Periz de Panoias meirinho, e Francisco Fernandez da Enxurreira porteiro, e Alvaro Anes, e Antonio de Moraes tabaliaes e escriptaes do dito couto, e outros muytos vezinhos e vasalos do dito couto os quais todos juntamente e cada hum per si en seus nomes e en nome de todo o dito couto, e povo e conselho delle derão a obediencia acostumada e com direito deviam, e podião dar ao dito R. P. Abbade, e Geral beijando lhe a mão en sinal de obediencia e reconhecimento do senhorio do dito couto, e jurisdição delle, en sinal da posse fazendo as mais cerimonias, e autos nos taes casos necessarios e acostumados, e per todos os ditos autos, e per todos os mais que no melhor modo de direito se deviam, e podiam fazer, os ditos senhores Provisor, Vigairo Geral, e conego executores ouveraõ por dada a posse real, corporal e actual ao dito Reverendo Padre Frey Pedro de Chaves Abbade da abbadia do dito mosteiro, e de todas suas pertenças, e igrejas, e cousas annexas, e casas e foros, e propriedades, e membros, e igrejas unidas, ortas, campos, vinhas, devezas, montados, e de todos os mais direitos, e directuras ao dito mosteiro pertencentes, e de toda a jurisdição temporal que ao dito monsteiro pertence e pertencer possa per qualquer via, e modo que lhe pertença, e bem assi o ouveram por empossado da dita dignidade, e officio de Geral Reformador, e Visitador conforme a continencia das ditas bullas e letras de Sua Santidade, e provisões e mandados do Serenissimo Senhor Cardeal Inffante, e elle dito Reverendo Padre aceitou em si e recebeo as ditas posses de Abbade, e da jurisdição temporal e de Geral Reformador de toda a Congregação, e Ordem de S. Bento nestes Reinos de Portugal, e se ouve por empossado dellas em seu nome, e de seus successores, e de toda a Religião respectivamente pollas partes que lhe cabe, e de todo pedio que lhe fossem dados hum e muitos instrumentos pera sua guarda, e conservação de seu direito, e da dita Ordem, e Congregação, e os ditos senhores executores lhos mandarão dar, e mandarão que tudo se escrevesse em hum livro que ficasse pera o cartorio do dito mosteiro, estando a todo presentes testemunhas chamadas, rogados, e requeridos os senhores o Doctor Antonio Francisco Desembargador da Corte e Relação de Braga, e Diogo de Barros fidalgo da casa del Rey nosso senhor, e Giraldo Martinz cidadam de Braga, e outros muytos os qaues todos neste auto conteudos assinarão, este auto com os ditos senhores executores, e partes, e testemunhas, e Padres e Religiosos cada hum pella parte que lhe cabe *scilicet* as partes como partes, e as testemunhas como testemunhas todos respectivamente, e os treslados das Bullas de Sua Santidade, e provisões de Sua Alteza e do Reverendissimo Senhor Arcebispo, e Senhor de Braga e Primas d'Espanha, e do M. R. P. Geral de Castella são as que se ao diante seguem per sua ordem asi como forão passadas respectiuamente. *scilicet*.¹

¹ Na transcrição do texto, desdobraram-se as abreviaturas, uniformizou-se o uso das maiúsculas, separaram-se algumas partículas afirmativas.



Pormenor de um fresco do Capítulo do Mosteiro de Singervega com referência à reforma de Tibães e ereção da Congregação Beneditina Portuguesa (1566).

